

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião de Câmara realizada em 20 de Junho de 2001 - Reunião de Câmara realizada em 27 de Junho de 2001)

pág. 1291

DIRECÇÕES MUNICIPAIS

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

DEPARTAMENTO DE PROJECTOS ESTRATÉGICOS
E LICENCIAMENTOS ESPECIAIS

DIVISÃO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

Processos

pág. 1318

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE GESTÃO DA ZONA CENTRAL

Processos

pág. 1320

AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO
E CONTROLO AMBIENTAL

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

6.º CEMITÉRIO - LUMIAR

Petições

pág. 1320

HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO
DE HABITAÇÃO

DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS

Auto de consignação dos trabalhos - Rectificação

pág. 1321

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL
DO PARQUE HABITACIONAL

Processos

pág. 1322

DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DOS BAIRROS
MUNICIPAIS

Processos

pág. 1322

INFRA-ESTRUTURAS E SANEAMENTO

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE INFRA-
ESTRUTURAS DE SUBSOLO

Petições

pág. 1323

DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO

Processos

pág. 1325

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA
E RESÍDUOS SÓLIDOS

Autos de consignação de trabalhos homologados

pág. 1326

DEPARTAMENTOS E DIRECÇÕES DE PROJECTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE ALVARÁS, ESCRIVANIA E TOPONÍMIA

**Atribuição de numeração de polícia - Numeração de
polícia - Processos - Rectificação**

pág. 1326

DIVISÃO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL

Licenças de ocupação de via pública - Reproduções

pág. 1327

**DIRECÇÃO DE PROJECTO DE COORDENAÇÃO
E PLANEAMENTO DA RECUPERAÇÃO DAS
ÁREAS DEGRADADAS**

Autos de medição

pág. 1327

**DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO
DE EDIFÍCIOS E OBRAS DIVERSAS**

Processos

pág. 1327

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Processos

pág. 1327

DEPARTAMENTO DE ACÇÃO SOCIAL

Prorrogação de prazo

pág. 1328

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIO

Rectificação (Anúncio n.º 40/CP/DCCA/DAG/2001)

pág. 1329

AVISOS

**N.ºs 215/2001, 216/2001, 217/2001, 218/2001, 219/2001
e 220/2001**

pág. 1329

EDITAIS

N.ºs 49/2001 e 50/2001

pág. 1334

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião de Câmara realizada em 20 de Junho de 2001

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 20 de Junho de 2001, deliberou aprovar as seguintes Propostas e Moções que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- Moção n.º 26/CM/2001 - Subscrita pela Câmara:

Voto de Pesar

A Câmara Municipal de Lisboa aprova um voto de pesar pelo falecimento, no decurso da preparação das Marchas Populares, do técnico Paulo Jorge Cardoso Domingues Casal, trabalhador da empresa Adalberto Roque, e apresenta condolências à família.

(Aprovada por unanimidade.)

- Moção n.º 27/CM/2001 - Subscrita pela Câmara:

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida em 2001/06/20, delibera aprovar um voto de louvor para a equipa que representou o Regimento de Sapadores Bombeiros nos IX Jogos Mundiais de Polícias e Bombeiros, que decorreram em Indianápolis, nos Estados Unidos da América, a qual, constituída por 14 elementos do sexo masculino e feminino, obteve 26 medalhas (10 de ouro, 12 de prata e 4 de bronze), entre mais de 9400 mil participantes de 55 países.

(Aprovada por unanimidade.)

- Deliberação n.º 256/CM/2001 (Proposta n.º 256/2001) - Subscrita pelo Vereador Fontão de Carvalho:

9.ª Alteração Orçamental

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano de Actividades e Orçamento.

Proponho que a Câmara aprove, ao abrigo dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as alterações às Grandes Opções do Plano 2000-2004 e Orçamento de 2001, discriminadas nos quadros em anexo.

Nota: A presente Deliberação vai ser publicada, na íntegra, no Suplemento ao Boletim Municipal n.º 386, de 2001/07/12.

[Aprovada por maioria, com 10 votos a favor (6 PS e 4 PCP), 3 votos contra (PPD/PSD) e 3 abstenções (CDS/PP).]

- Deliberação n.º 257/CM/2001 (Proposta n.º 257/2001) - Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que o Bairro da Boavista tem uma população jovem que deseja permanecer nesta zona da cidade e que tem solicitado junto da CML e da EPUL a construção de um empreendimento EPUL Jovem no Bairro;

Considerando por outro lado, a já antiga pretensão dos moradores do Bairro da Boavista de disporem na sua zona habitacional de um campo de futebol, para apoio e desenvolvimento das actividades das colectividades e associações desportivas daquele Bairro;

Considerando a política da Câmara Municipal de Lisboa de dotar a cidade com equipamentos para a prática desportiva, revestindo tal objectivo maior relevância neste caso, visto tratar-se de uma zona carecida, em que poderão ser captadas para a prática desportiva muitas crianças e jovens;

Considerando ser possível conciliar os dois objectivos em articulação com a EPUL;

Considerando que os locais apropriados são os que se encontram assinalados na planta em anexo à presente proposta, identificados como parcela A, a cor amarela e parcela B, a cor azul.

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 613/71, de 31 de Dezembro (Estatuto da EPUL), seja a Empresa Pública de Urbanização de Lisboa encarregada de proceder à construção do equipamento desportivo, na parcela de terreno identificada como parcela B na planta anexa;
- 2 - Que, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do mesmo Decreto-Lei, seja transmitida para o património da EPUL a parcela de terreno identificada como parcela A, a cor amarela na planta supra referida, destinada fundamentalmente à construção de prédios abrangidos pelo programa EPUL JOVEM:

2.1 - Que a valorização deste terreno, tendo em conta a finalidade social - programa especial de habitação para jovens - seja efectuada atribuindo-se o valor de 16 932\$00/m²/p, que corresponde à actualização do valor estipulado pela Proposta n.º 594/98 para os lotes situados na Quinta dos Barros (P.P. Estrada da Luz/Avenida Lusíada/Azinhaça das Galhaldas), destinados a idêntico fim.

3 - Que o equilíbrio de valores entre o custo da obra referida em 1 e o do terreno mencionado em 2 seja encontrado após a conclusão da obra e a aprovação do loteamento.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 259/CM/2001* (Proposta n.º 259/2001) -
Subscrita pelo Vereador António Abreu:

Considerando que:

- A zona do Bairro Alto foi declarada área crítica de recuperação e reconversão urbanística, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, pelos Decretos Regulamentares n.ºs 32/91, de 6 de Junho e 48/97, de 18 de Novembro;
- A declaração de área crítica de recuperação e reconversão urbanística implica, como efeito directo e imediato, a declaração de utilização pública da expropriação urgente;
- Há necessidade de dar continuidade, de forma sistemática, à recuperação de imóveis em adiantado estado de degradação e há necessidade premente de fogos, para fazer face aos realojamentos temporários das obras coercivas e municipais em curso ou a iniciar;
- O prédio urbano sito na Rua do Loreto, 52/64, tornejando com a Rua da Atalaia, 2, Freguesia da Encarnação, se encontra em mau estado de conservação, necessitando de uma intervenção urgente, designadamente de avultadas obras de consolidação, de modo a impedir a degradação do mesmo;
- É composto por rés-do-chão, quatro andares e sótão a que correspondem sete habitações, quatro comércio e um serviço, com uma área total de construção de 780 m², encontrando-se devolutos seis fogos;
- É pertença de doze comproprietários que, não obstante se encontrarem intimados para a realização de obras através do processo de intimação n.º 9/I/92/DMRU, nunca deram cumprimento à mesma, por falta de consenso entre todos, agravando-se as condições de insegurança e insalubridade do prédio;
- Apesar de haver interesse por parte de alguns comproprietários em alienarem o prédio ao Município de Lisboa, ainda pela falta de consenso entre todos, o processo de aquisição particular apresenta-se muito complexo e moroso.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Expropriar, com carácter de urgência, nos termos do disposto no artigo 42.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e por força dos Decretos Regulamentares n.ºs 32/91, de 6 de Junho e 48/97, de 18 de Novembro, aos comproprietários: António Maria Viana Martins; Sofia Maria Baltazar de Barbosa Viana; Maria Henriqueta de Barbosa Viana; Maria Laura Pereira de Barbosa Viana Simões dos Santos; Maria Manuela Silva Barbosa Viana da Silva; Rui Manuel de Barbosa Viana; Maria Helena da Silva Morais Carrolo; Maria Fernanda Ferreira; Fernando Augusto Mexedo da Guerra Maio; Pedro Mexedo da Guerra Maio; Jorge Mexedo da Guerra Maio; Herança jacente de António Mexedo da Guerra Maio, representada pela cabeça-de-casal Catarina Maria Alminhas da Silva Pereira da Guerra Maio; e Carmelo de S. José; ou a quem provar ser proprietário, o prédio urbano sito na Rua do Loreto, 52/64, tornejando com a Rua da Atalaia, 2, representado a vermelho na cópia da planta anexa (escala 1/1000) e com a área total de cerca de 780 m².

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (6 PS, 4 PCP e 3 PPD/PSD) e 3 abstenções (CDS/PP).]

- *Deliberação n.º 260/CM/2001* (Proposta n.º 260/2001) -
Subscrita pelo Vereador António Abreu:

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa, através da Direcção Municipal de Reabilitação Urbana, está a levar a efeito a recuperação dos seus Bairros Históricos;

Considerando que a presente intervenção se destina a obras de reabilitação em vários edifícios na Rua de S. Pedro, 27, 29/33 e 35/39 e Travessa do Terreiro do Trigo, 3 e 5/7, em Alfama, Freguesia de S. Miguel, para uma área bruta de 1436 m², com o valor estimativo, para a realização das obras, de 212 000 contos;

Considerando que se torna necessário proceder ao lançamento de concurso público para a adjudicação das obras a realizar, foi elaborado o processo de concurso da «Empreitada n.º 1/2001/GLACC - Obras de reabilitação dos edifícios municipais (Quarteirão 'B'), sítios na Rua de S. Pedro, 27, 29/33 e 35/39 e Travessa do Terreiro do Trigo, 3 e 5/7, em Alfama», com o valor, para efeitos de concurso, de 211 898 672\$00 (1 056 946,12 Euros) e prazo de execução de 100 semanas;

Considerando que se prevê, para este empreendimento, financiamento externo através do Programa Rehabita.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere autorizar o lançamento do Concurso Público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, da «Empreitada n.º 1/2001/GLACC - Obras de reabilitação dos edifícios municipais (Quarteirão 'B'), sítios na Rua de S. Pedro, 27, 29/33 e 35/39 e Travessa do Terreiro do Trigo, 3 e 5/7, em Alfama», com o valor, para efeitos de concurso, de 211 898 672\$00 (1 056 946,12 Euros) e prazo de execução de 100 semanas.

Este encargo tem cabimento, no Orçamento em vigor, na Classificação Orgânica 12.00, Classificação Económica 07.02.01.03, Acção do Plano 05/01/A101.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 261/CM/2001* (Proposta n.º 261/2001) -
Subscrita pelo Vereador Machado Rodrigues:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 319/95, de 28 de Novembro, tendo operado uma primeira transferência para os Municípios de múltiplas competências em matéria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros viria, contudo, a ser revogado, em virtude de uma análise mais apurada deste diploma ter revelado diversas vicissitudes;

Considerando que, com o mesmo objectivo de promover a melhoria da prestação dos referidos serviços de transportes de aluguer -vulgo táxis-, o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, veio, subsequentemente, dar resposta às objecções formuladas a propósito do diploma anterior, atribuindo aos Municípios responsabilidades ao nível do acesso e organização do mercado destes transportes, continuando na espera da Administração Central as competências relacionadas com o acesso à actividade;

Considerando que, importa, assim, regulamentar as matérias que foram transferidas para o Município, tendo em conta os condicionalismos específicos da realidade local;

Considerando que foram colhidos diversos contributos preliminares sobre as matérias em causa, designadamente das Associações socioprofissionais do sector, permitindo a elaboração do Projecto de Regulamento que ora se apresenta.

Nestes termos, considerando as disposições conjugadas do n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, da alínea o) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto e dos artigos 10.º a 20.º, 22.º, 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, tenho a honra de propor:

- A submissão do presente Projecto de Regulamento a apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (4 PS, 4 PCP e 3 CDS/PP) e 4 abstenções (PPD/PSD).]

PROJECTO DE REGULAMENTO

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 319/95, de 28 de Novembro, operou uma primeira transferência para os Municípios de múltiplas competências em matéria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros. Uma análise mais apurada do mesmo, veio, contudo, a revelar diversas vicissitudes, tendo, por conseguinte, o diploma sido revogado. Subsequentemente, o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, dando resposta às objecções formuladas a propósito do diploma anterior, veio atribuir aos Municípios responsabilidades ao nível do acesso e organização do mercado destes transportes, continuando na Administração Central as competências relacionadas nomeadamente com o acesso à actividade.

Importa, assim, regulamentar as matérias que foram transferidas para o Município, tendo em conta os condicionalismos específicos da realidade local.

Nestes termos, colhidos os contributos das Associações socioprofissionais do sector, e tendo como leis habilitantes as disposições conjugadas do n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, da alínea o) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto e dos artigos 10.º a 20.º, 22.º, 25.º a 27.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, a Câmara Municipal de Lisboa aprova o seguinte Regulamento.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do Município de Lisboa.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento aplica-se aos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, tal como definidos pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto e legislação complementar e adiante designados por transportes em táxi.

Artigo 3.º

Definições

Para efeito do presente Regulamento, considera-se:

- Táxi: o veículo automóvel ligeiro de passageiros afecto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios, titular de licença emitida pela Câmara Municipal;
- Transporte em táxi: o transporte efectuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;
- Transportador em táxi: a empresa habilitada com alvará para o exercício da actividade de transportes em táxi.

CAPÍTULO II

ACESSO À ACTIVIDADE

Artigo 4.º

Licenciamento da actividade

1 - Sem prejuízo do número seguinte, a actividade de transporte em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres e que sejam titulares do alvará previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto.

2 - A actividade de transporte em táxis poderá ainda ser exercida pelas pessoas singulares que, à data da publicação do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, exploravam a indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, titulares de uma única licença emitida ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóveis, desde que tenham obtido o alvará para o exercício da actividade de transportador em táxi, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º daquele diploma.

CAPÍTULO III

ACESSO E ORGANIZAÇÃO DO MERCADO

SECÇÃO I

Licenciamento de veículos

Artigo 5.º

Veículos

1 - No transporte em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a 9 lugares, incluindo o do condutor, equipados com taxímetro.

2 - As normas de identificação, o tipo de veículo e outras características a que devem obedecer os táxis, são as estabelecidas na legislação específica em vigor.

Artigo 6.º

Licenciamento dos veículos

1 - Os veículos afectos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal, nos termos do Capítulo IV do presente Regulamento.

2 - A licença emitida pela Câmara Municipal é comunicada pelo interessado à Direcção-Geral de Transportes Terrestres, para efeito de averbamento no alvará.

3 - A licença do táxi e o alvará ou sua cópia certificada devem estar a bordo do veículo.

SECÇÃO II

Artigo 7.º

Tipos de serviço

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

- À hora, em função da duração do serviço;
- A percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;
- A contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a 30 dias, onde constem obrigatoriamente o respectivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado.

Artigo 8.º

Regime de estacionamento

1 - Na área do Município de Lisboa, os táxis podem estacionar em qualquer dos locais reservados para o efeito, até ao limite dos lugares demarcados. Podem, ainda, tomar

passageiros quando circulem na via pública com a indicação de livre, excepto a menos de 50 metros de uma praça assinalada e desde que seja visível um veículo aí estacionado.

2 - A utilização dos táxis dentro de uma praça será feita segundo a ordem em que aqueles se encontrarem estacionados.

3 - Pode a Câmara Municipal, no uso das suas competências próprias em matéria de ordenação do trânsito, alterar, dentro da área para que os contingentes são fixados, os locais onde os veículos podem estacionar.

4 - Excepcionalmente, por ocasião de eventos que determinem um acréscimo excepcional de procura, a Câmara Municipal poderá criar locais de estacionamento temporário dos táxis, em local diferente do fixado e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais.

5 - Os locais destinados ao estacionamento de táxis serão devidamente assinalados através de sinalização de Código.

Artigo 9.º

Fixação de contingentes

1 - O número de táxis em actividade no Município será estabelecido por contingente fixado pela Câmara Municipal para toda a área do Concelho.

2 - A fixação do contingente será feita com uma periodicidade não inferior a 2 anos e será sempre precedida da audição das entidades representativas do sector.

3 - Na fixação do contingente, serão tomadas em consideração designadamente as necessidades globais de transporte em táxi na área municipal.

Artigo 10.º

Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1 - A Câmara Municipal atribuirá licença de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas por despacho do Director-Geral de Transportes Terrestres.

2 - As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no Município.

3 - A fim de apurar o interesse dos titulares de licença em adaptarem o seu veículo, a CMA fará publicar no *Boletim Municipal* e num jornal de circulação local, Aviso advertindo da necessidade deste tipo de veículo, do número de licenças a atribuir e fixando um prazo para os interessados requererem a substituição da licença e os documentos necessários à instrução do pedido. Será igualmente dada publicidade ao procedimento mediante Edital a afixar nos locais de estilo.

4 - Não havendo interessados, a atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente será feita por concurso, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS

Artigo 11.º

Atribuição de licenças

1 - A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público aberto a sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

2 - Para além do disposto no número anterior, também podem concorrer os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto.

3 - No caso de a licença ser atribuída a uma das pessoas referidas no número anterior, esta dispõe de um prazo de 180 dias para efeito de constituição em sociedade e licenciamento para o exercício da actividade, sob pena do disposto do n.º 4 do artigo 20.º.

4 - O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, de onde constará também a aprovação do Programa de Concurso.

Artigo 12.º

Abertura de concursos

1 - O concurso público será aberto para a área do Município de Lisboa, tendo em vista a atribuição da totalidade das licenças do respectivo contingente, ou de apenas parte delas, conforme as exigências do mercado local de transportes.

2 - Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença, poderá ser aberto concurso para atribuição das licenças correspondentes.

Artigo 13.º

Publicitação do concurso

1 - O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio na III Série do «Diário da República».

2 - O concurso será publicitado, em simultâneo, com aquela publicação, num jornal de circulação nacional ou num de circulação local ou regional, bem como por edital a publicar no *Boletim Municipal* e a afixar nos locais de estilo.

3 - A abertura do concurso deverá ser também comunicada às organizações socioprofissionais do sector.

4 - O período para apresentação de candidaturas será, no mínimo, de 15 dias contados da publicação no «Diário da República».

5 - No período referido no número anterior, o Programa de Concurso estará exposto para consulta do público nas instalações da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Programa de concurso

1 - O Programa de Concurso define os termos em que este decorre e especificará, nomeadamente, o seguinte:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação da entidade que preside ao concurso;
- c) O endereço do Município e do local de recepção das candidaturas, com menção do horário de funcionamento;
- d) A data limite para a apresentação das candidaturas;
- e) Os requisitos de admissão ao concurso;
- f) A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;
- g) Os documentos que obrigatoriamente acompanham as candidaturas;
- h) Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e conseqüente atribuição de licenças.

2 - Da identificação do concurso constará expressamente o número de licenças a atribuir, a área para que é aberto, bem como o regime de estacionamento.

3 - O Programa de Concurso poderá estabelecer a divisão, em dotações, do número total de licenças a atribuir no concurso respectivo, afectando-as às seguintes categorias de concorrentes: sociedades comerciais titulares de alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres; cooperativas titulares de alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres; trabalhadores por conta de outrem e membros de cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto.

4 - Na situação referida no número anterior, quando alguma das categorias de concorrentes não esgotar o número de licenças que lhe couber, as vagas subsistentes serão atribuídas às restantes categorias, dentro do respectivo critério de prioridades.

Artigo 15.º

Requisitos de admissão a concurso

1 - Só podem apresentar-se a concurso as sociedades comerciais ou cooperativas titulares de alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto.

2 - Deverão os candidatos fazer prova de se encontrarem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social.

3 - Para efeito do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preenham os seguintes requisitos:

- a) Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros;
- b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
- c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respectiva execução.

Artigo 16.º

Apresentação da candidatura

1 - As candidaturas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente ou enviadas por correio registado, devendo a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo e no local fixado para a sua entrega.

2 - A recepção das candidaturas deve ser registada, anotando-se a data e hora em que as mesmas são recebidas, o número de ordem de apresentação e, no caso de entregas directas, a identidade e morada das pessoas que as entregam, sendo passado ao apresentante o recibo respectivo.

3 - As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos Serviços Municipais, serão consideradas excluídas.

4 - A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto da candidatura, que devam ser obtidos de qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

5 - No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles documentos ser apresentados nos 2 dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais aquela será excluída.

Artigo 17.º

Da candidatura

1 - A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com modelo a aprovar pela Câmara Municipal e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres ou, no caso de concorrentes individuais, documentos comprovativos de se preencherem os requisitos de acesso à actividade, ou seja, certificado de registo criminal, certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi e garantia bancária no valor mínimo exigido para a constituição de uma sociedade;

- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
- d) Documento comprovativo da residência, no caso de concorrentes individuais.

Artigo 18.º

Análise das candidaturas

Findo o prazo a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º, o serviço por onde corre o processo de concurso apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeito de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

Artigo 19.º

Crítérios de atribuição de licenças

1 - Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Localização da sede social no Concelho ou, no caso de concorrentes individuais, residência no concelho;
- b) Número de anos sem ter sido contemplado em concurso;
- c) Número de anos de actividade no sector;
- d) Antiguidade da sede ou residência no concelho.

2 - A cada candidato será concedida apenas um licença em cada concurso.

3 - Compete ao júri do concurso o estabelecimento de outros critérios e preferência, sempre que subsistir a igualdade de classificação após a aplicação dos critérios definidos no n.º 1.

Artigo 20.º

Atribuição da licença

1 - A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, dará cumprimento aos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, dando aos candidatos o prazo de 15 dias para se pronunciarem sobre o mesmo.

2 - Recebidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial e que apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.

3 - Da deliberação que decida a atribuição das licenças deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular da licença;
- b) O Município em cujo contingente se inclui a licença atribuída;

- c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- d) O número dentro do contingente;
- e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos dos artigos 6.º e 21.º deste Regulamento;
- f) No caso de concorrentes individuais, o prazo para se constituírem em sociedade e obterem o licenciamento para o exercício da actividade.

4 - Quando o concorrente individual (trabalhadores por conta de outrem ou membros de cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres) não se constituir em sociedade e obtiver o licenciamento para o exercício da actividade no prazo de 180 dias a contar da atribuição da licença de táxi, caduca o direito à licença.

Artigo 21.º

Emissão da licença

1 - Dentro do prazo referido na alínea f) do artigo anterior, o futuro titular da licença apresentará o veículo à Câmara Municipal de Lisboa para verificação das condições constantes da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril.

2 - Após a vistoria ao veículo nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:

- a) Alvará de acesso à actividade emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres;
- b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial;
- c) Livrete do veículo e título do registo de propriedade;
- d) Declaração do anterior titular da licença, com assinatura reconhecida presencialmente, nos casos em que ocorra a transmissão da licença prevista no artigo 25.º do presente Regulamento;
- e) Licença emitida pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, no caso de substituição das licenças previstas no artigo 24.º deste Regulamento.

3 - Pela emissão da licença é devida uma taxa no montante estabelecido no Regulamento de Taxas e Licenças.

4 - Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do Município, é devida a taxa prevista no Regulamento de Taxas e Licenças.

5 - A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de trinta dias.

6 - A licença obedece ao modelo e condicionalismo previsto no Despacho n.º 8894/99 da Direcção-Geral de Transportes Terrestres (II Série do «Diário da República» n.º 104, de 1999/05/05).

Artigo 22.º

Caducidade da licença

1 - A licença do táxi caduca nos seguintes casos:

- a) Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal ou, na falta deste, nos 90 dias posteriores à emissão da licença;
- b) Quando o alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres não for renovado;
- c) Quando houver substituição do veículo;
- d) Quando houver abandono do exercício da actividade, nos termos do artigo 30.º.

2 - As licenças para a exploração da indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, emitidas ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóveis, caducam no prazo de três anos após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto.

3 - Em caso de morte do titular da licença dentro do referido prazo, o prazo de caducidade será contado a partir da data do óbito.

4 - No caso previsto na alínea c) do n.º 1, deverá proceder-se a novo licenciamento do veículo, observando para o efeito a tramitação prevista no artigo 21.º do presente Regulamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 23.º

Prova de emissão e renovação do alvará

1 - Os titulares de licenças emitidas pela Câmara Municipal devem fazer prova da renovação do alvará no prazo máximo de 20 dias.

2 - Ultrapassado o prazo referido no número anterior sem que seja apresentada prova da renovação do alvará, a Câmara Municipal notificará o respectivo titular para que, no prazo de 10 dias, apresente o respectivo comprovativo, sob pena de apreensão da licença.

Artigo 24.º

Substituição das licenças

1 - As licenças a que se refere o n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, serão substituídas pelas licenças previstas no presente Regulamento, dentro dos três anos ali referidos, a requerimento dos interessados e desde que estes tenham obtido o alvará para o exercício da actividade de transportador em táxi.

2 - Nas situações previstas no número anterior e em caso de morte do titular da licença, a actividade pode continuar a ser exercida pelo cabeça-de-casal, provisoriamente, mediante substituição da licença.

3 - O processo de licenciamento obedece ao estabelecido nos artigos 6.º e 25.º do presente Regulamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 25.º

Transmissão das licenças

1 - Durante o período de três anos a que se refere o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, os titulares de licenças para exploração da indústria de transportes de aluguer em veículos de passageiros podem proceder a sua transmissão, exclusivamente para sociedades comerciais ou cooperativas com alvará para o exercício da actividade de transportador em táxi.

2 - Num prazo de 15 dias após a transmissão da licença, tem o interessado de proceder à substituição da mesma, nos termos deste Regulamento.

Artigo 26.º

Publicidade e divulgação da concessão da licença

1 - A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de:

- Publicação de Aviso no *Boletim Municipal* e de Edital a afixar nos locais de estilo;
- Publicação de Aviso num dos jornais mais lidos na área do Município.

2 - A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença e o teor desta a:

- Comandantes das forças policiais existentes no Concelho;
- Direcção-Geral de Transportes Terrestres;
- Direcção-Geral de Viação;
- Organizações Socioprofissionais do Sector;
- Juntas de Freguesia do Concelho.

Artigo 27.º

Obrigações fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as Autarquias Locais, a Câmara Municipal comunicará à Direcção de Finanças respectiva a emissão de licenças para exploração da actividade de transporte em táxi.

CAPÍTULO V

CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

Artigo 28.º

Prestação obrigatória de serviços

1 - Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços solicitados, salvo o disposto no número seguinte.

2 - Podem ser recusados os seguintes serviços:

- Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;
- Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 29.º

Abandono do exercício da actividade

Salvo caso fortuito ou de força maior, bem como de exercício de cargos sociais ou políticos, considera-se que há abandono do exercício da actividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 dias interpolados dentro do período de um ano.

Artigo 30.º

Transporte de bagagens e animais

1 - O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.

2 - É obrigatório o transporte de cães-guia de passageiros invisuais e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças.

3 - Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene.

4 - O transporte de bagagens e animais poderá dar lugar ao pagamento de suplementos, nos termos da Convenção sobre tarifas celebrada anulamente com a Direcção-Geral do Comércio e Concorrência.

Artigo 31.º

Regime de preços

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial.

Artigo 32.º

Taxímetros

1 - Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição do tempo e da distância, nos termos da legislação em vigor e do Regulamento Municipal do Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição e Outros.

2 - Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do tablier ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 33.º

Motoristas de táxi

1 - No exercício da sua actividade, os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares de certificado de aptidão profissional.

2 - O certificado de aptidão profissional para o exercício da profissão de motorista de táxi deve ser colocado no lado direito do tablier, de forma visível para os passageiros.

Artigo 34.º

Deveres do motorista de táxi

1 - Os deveres do motorista de táxi são os estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto.

2 - A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contra-ordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias, nos termos do estabelecido nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto.

CAPÍTULO VI

FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

Artigo 35.º

Entidades fiscalizadoras

São competentes para a fiscalização das normas constantes do presente Regulamento a Direcção-Geral de Transportes Terrestres, a Câmara Municipal, a GNR e a PSP.

Artigo 36.º

Contra-ordenação

1 - O processo de contra-ordenação inicia-se officiosamente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou particular.

2 - A tentativa e a negligência serão puníveis.

Artigo 37.º

Competência para a aplicação das coimas

1 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras pelos artigos 27.º, 28.º, 29.º, o n.º 1 do artigo 30.º e o artigo 31.º, bem como das sanções

acessórias previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, constitui contra-ordenação a violação das seguintes normas do presente Regulamento, puníveis com coima de 30 000\$00 a 90 000\$00:

- a) O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previstos no artigo 8.º;
- b) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas no artigo 5.º;
- c) A inexistência dos documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º;
- d) O abandono da exploração do táxi nos termos do artigo 30.º;
- e) O incumprimento do disposto no artigo 7.º.

2 - O processamento das contra-ordenações previstas nas alíneas do número anterior compete à Câmara Municipal e a aplicação das coimas é da competência do Presidente da Câmara Municipal.

3 - A Câmara Municipal comunica à Direcção-Geral de Transportes Terrestres as infracções cometidas e respectivas sanções.

Artigo 38.º

Falta de apresentação de documentos

A não apresentação da licença do táxi, do alvará ou da sua cópia certificada no acto de fiscalização constitui contra-ordenação e é punível com a coima prevista para a alínea c) do n.º 2 do artigo anterior, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de 8 dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a coima é de 10 000\$00 a 50 000\$00.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 39.º

Regime supletivo

Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente, com as necessárias adaptações, as normas dos concursos para aquisição de bens e serviços.

Artigo 40.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares aplicáveis ao transporte em táxi que contrariem o estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

- *Deliberação n.º 264/CM/2001* (Proposta n.º 264/2001) -
Subscrita pelo Vereador Fontão de Carvalho;

Considerando que Maria da Silva Moura adquiriu a esta Câmara por contrato de compra e venda titulado por escritura de 1997/12/17 a fracção «F», correspondente ao 2.º andar, letra B, em duplex, do prédio urbano sito na Rua Ciriaco Cardoso, lote 16, descrito na 3.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 2402, Freguesia da Ajuda;

Considerando que face ao fogo com tipologia T2, desde meados de 2000 ocorreu um significativo aumento das pessoas que constituem o agregado familiar;

Considerando que a requerente e demais elementos que compõem o seu agregado familiar declaram expressamente que destinam o produto da venda à aquisição de um outro fogo que corresponda às necessidades habitacionais do agregado, e que daí não advirá qualquer problema social;

Considerando que por documentação junta ao processo 460/2001, é oferecida prova dos motivos invocados que enquadram de força maior;

Considerando caber o requerido na previsão dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar Maria da Silva Moura a alienar a fracção «F», correspondente ao 2.º andar, letra B, em duplex, do prédio urbano sito na Rua Ciriaco Cardoso, lote 16, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais e, conseqüentemente, o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição de propriedade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 265/CM/2001* (Proposta n.º 265/2001) -
Subscrita pelo Vereador Fontão de Carvalho;

Considerando que nos termos da escritura de constituição do direito de superfície sobre o lote de terreno denominado por lote 153/154 na Rua Furriel João Nunes Redondo, a favor da Cooperativa de Habitação Económica T3, CRL, celebrada em 1986/01/24, por força do n.º 11 do artigo 42.º do Regulamento de Património, os sócios adquirentes não podem alienar ou ceder por qualquer forma, sem autorização camarária, os respectivos fogos antes de decorridos 10 anos sobre a data da emissão da licença de habitação (Condições 14.ª, 15.ª e 16.ª);

Considerando que a violação destas condições acarreta a imediata reversão do direito de superfície do lote de terreno ou correspondente fogo, consoante o caso (Condição 20.ª);

Considerando que Fernando Manuel Ramos Gonçalves, adquiriu naquele lote a fracção «AH», correspondente ao 3.º andar esquerdo do Corpo C, e que, por motivos relacionados com o aumento do agregado familiar, precisa de adquirir um outro fogo que melhor corresponda às suas necessidades habitacionais;

Considerando que o direito de superfície já se encontra integralmente pago;

Considerando que a CML não tem interesse em exercer o seu direito de preferência na alienação deste fogo, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e que a Cooperativa ou o Instituto Nacional de Habitação têm direito de preferência em segundo grau nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de Novembro.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar Fernando Manuel Ramos Gonçalves a alienar, pelo preço de 26 000 000\$00, a fracção autónoma «AH», correspondente ao 3.º andar esquerdo do Corpo C, do prédio urbano sito na Rua Furriel João Nunes Redondo, lote 153/154, prescindindo, nestas condições, do exercício do direito de preferência decorrente da alienação do direito de superfície que agora se autoriza, sem prejuízo do direito de preferência em segundo grau a favor da Cooperativa de Habitação Económica T3 ou do Instituto Nacional de Habitação.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 266/CM/2001* (Proposta n.º 266/2001) -
Subscrita pelo Vereador Fontão de Carvalho;

Considerando que nos termos da escritura de constituição do direito de superfície sobre o lote de terreno denominado por lote 300 da Avenida Avelino Teixeira da Mota, a favor da Coopcal - Cooperativa de Habitação Económica, CRL, celebrada em 1989/01/18, por força do n.º 11 do artigo 42.º do Regulamento de Património, os sócios adquirentes não podem alienar ou ceder por qualquer forma, sem autorização camarária, os respectivos fogos antes de decorridos 10 anos sobre a data da emissão da licença de habitação (Condições 15.ª e 16.ª);

Considerando que a violação destas condições acarreta a imediata reversão do direito de superfície do lote de terreno ou correspondente fogo, consoante o caso (Condição 19.ª);

Considerando que Maria da Conceição Figueira e António dos Santos Pereira, adquiriram naquele prédio a fracção «J», correspondente ao 4.º andar esquerdo, e que, com o propósito de regularizar desde já as partilhas, uma vez que adquiriram o fogo e existem filhos antes do casamento, pretendem vender as respectivas meações ao filho da adquirente, Nuno Miguel Figueira Lança;

Considerando que o direito de superfície já se encontra pago;

Considerando que a CML tem direito de preferência na alienação deste fogo, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e que a COOPCAL e o INH têm direito de preferência em segundo grau nos termos do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de Novembro, do qual a COOPCAL desde já prescinde conforme documento apresentado.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar Maria da Conceição Figueira Santos Pereira e António dos Santos Pereira a doarem as respectivas meações da fracção autónoma «J», correspondente ao 4.º andar esquerdo do prédio urbano sito no lote 300 da Avenida Avelino Teixeira da Mota, a Nuno Miguel Figueira Lança, atribuindo-lhe o valor de 8 000 000\$00, prescindindo desta forma do exercício do direito de preferência de que é titular.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 267/CM/2001* (Proposta n.º 267/2001) - Subscrita pelo Vereador Fontão de Carvalho:

Considerando que Maria da Conceição Silva da Silveira adquiriu a esta Câmara por contrato de compra e venda titulado por escritura de 1995/11/22 a fracção «H», correspondente ao rés-do-chão, letra B, do prédio urbano sito na Rua Almirante Campos Rodrigues, 7, descrito na 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 00574 - Benfica;

Considerando que a adquirente da fracção «H» deste prédio, correspondente ao rés-do-chão, letra B, por motivos de doença, precisa de adquirir um outro fogo que melhor corresponda às suas necessidades habitacionais;

Considerando que por documentação junta ao processo 5827/DOGEC/01, é oferecida prova do motivo de força maior invocado;

Considerando que a requerente declara expressamente que, no caso de ser autorizada a alienação, terá a sua situação habitacional resolvida e que daí não advirá qualquer problema social;

Considerando caber o requerido na previsão dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar Maria da Conceição Silva da Silveira a alienar a fracção «H», do prédio urbano sito na Rua Almirante Campos Rodrigues, 7, correspondente ao rés-do-chão, letra B, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais e, consequentemente o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição de propriedade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 268/CM/2001* (Proposta n.º 268/2001) - Subscrita pelo Vereador Fontão de Carvalho:

Considerando que nos termos da escritura celebrada em 1992/03/16, foi constituído um direito de superfície a favor da Nova Imagem - União de Cooperativas de Habitação, UCRL, sobre o lote de terreno situado na Zona M de Chelas, Rua M6, actual Rua François Mitterrand, lote A7;

Considerando que, embora as condições da referida escritura o não prevejam expressamente, o Regulamento de Património estabelece no n.º 11 do artigo 42.º que os fogos não podem ser transmitidos antes de decorridos 10 anos contados da passagem da respectiva licença de utilização, salvo mediante autorização camarária em casos de força maior devidamente comprovados;

Considerando que a proprietária da fracção «J» deste prédio, correspondente ao 2.º andar direito, com o falecimento do marido, não consegue viver só na casa, pelo que pretende adquirir outro fogo mais próximo dos filhos adequado às suas, actuais, necessidades habitacionais;

Considerando que o direito de superfície já se encontra pago;

Considerando que, atentas as razões ponderosas invocadas, a CML pode autorizar a alienação requerida e que tem direito de preferência na alienação deste fogo, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 15 de Novembro, e que a Nova Imagem ou o Instituto Nacional de Habitação têm direito de preferência em segundo grau nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de Novembro.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar Maria Dedília de Oliveira Miranda Marques Tavares, a alienar pelo preço de 24 000 000\$00, a fracção autónoma «J», correspondente ao 2.º andar direito, do prédio urbano sito na Zona M de Chelas, Rua M Seis (actual Rua François Mitterrand, lote A7), prescindindo, nestas condições, do exercício do direito de preferência decorrente da alienação do direito de superfície que agora se autoriza, mas sem prejuízo do direito de preferência em segundo grau a favor da Nova Imagem ou do Instituto Nacional de Habitação.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 269/CM/2001* (Proposta n.º 269/2001) - Subscrita pelo Vereador Fontão de Carvalho:

Considerando que Maria Felisbela Antunes Dias adquiriu a esta Câmara por contrato de compra e venda titulado por escritura de 1995/09/13 a fracção «M», correspondente ao 3.º andar, letra D, do prédio urbano sito na Rua João de Castro Osório, 11, descrito na 8.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 01522 - Olivais;

Considerando que a adquirente da fracção «M» deste prédio, correspondente ao 3.º andar, letra D, por motivos de saúde e para a melhoria da sua situação clínica foi aconselhada pelo seu médico a mudar de residência;

Considerando que por documentação junta ao processo 6430/DOGEC/01, é oferecida prova do motivo de força maior invocado;

Considerando que os membros do agregado declaram expressamente que, no caso de ser autorizada a alienação, terão a sua situação habitacional resolvida e que daí não advirá qualquer problema social;

Considerando caber o requerido na previsão dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar Maria Felisbela Antunes Dias e marido a alienarem a fracção «M», do prédio urbano sito na Rua João de Castro Osório, 11, correspondente ao 3.º andar, letra D, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais e, consequentemente o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição de propriedade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 270/CM/2001* (Proposta n.º 270/2001) - Subscrita pela Vereadora Alexandra Gonçalves:

Considerando que através do despacho do Ex.º Sr. Presidente de 2000/07/11, foi autorizada a abertura do Concurso Público para a execução da «Empreitada n.º 23/DS/2000 - Manutenção e conservação da rede de colectores de esgotos da Zona Ocidental da Cidade de Lisboa»;

Considerando que o acto público de abertura de propostas se realizou em 2000/10/12;

Considerando o relatório de apreciação das propostas e o parecer favorável do DFFC;

Considerando que na audiência prévia nenhum dos concorrentes se pronunciou sobre o projecto de decisão de adjudicação;

Considerando o relatório final elaborado pela respectiva comissão;

Considerando que o prazo de execução é de 365 dias.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Adjudicar a Empreitada n.º 23/DS/2000, através do concurso público, para a «Manutenção e conservação da rede de colectores de esgotos da Zona Ocidental da Cidade de Lisboa», nos termos do disposto no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ao consórcio concorrente formado pelas empresas Guedol - Engenharia, Ltd.ª e XIX - Construção, Projectos e Gestão, Ltd.ª, pelo valor de 164 220 665\$00, que acrescido de IVA à taxa de 5 % perfaz 172 431 698\$00;

- Nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regulamento do Orçamento para o exercício de 2001, autorizar a repartição do referido encargo, com cabimento no orçamento do Departamento de Saneamento na Rubrica 08.04/07.02.03.02, da Acção do Plano 04/06/A102, Código id. 40210, da seguinte forma:

- Em 2001 - 10 000 000\$00 (IVA incluído);
- Em 2002 - 162 431 698\$00 (IVA incluído).

[Aprovada por maioria, com 12 votos a favor (5 PS, 4 PCP e 3 CDS/PP) e 4 abstenções (PPD/PSD).]

- *Deliberação n.º 271/CM/2001* (Proposta n.º 271/2001) - Subscrita pela Vereadora Alexandra Gonçalves:

Considerando que em Janeiro de 1999 foram aplicadas ao consórcio formado pelas empresas Soares da Costa, Teixeira Duarte e Engil, adjudicatário da «Empreitada n.º 14/DS/95 - Para a concepção-construção do Sistema Interceptor da Zona Oriental da Cidade desde a Rua da Bica do Sapato à Calçada do Grilo, incluindo a exploração e manutenção durante o período de 2 anos após a recepção provisória e ainda melhoria das condições de drenagem nos pontos críticos desta área» - multas contratuais no valor global de 25 623 190\$00 por atrasos no cumprimento dos prazos parciais de entrega do Projecto das Estações Elevatórias e de conclusão da Estação Elevatória EE10;

Considerando que o consórcio adjudicatário requereu à Câmara Municipal de Lisboa, através de carta de 2001/04/03, a anulação das multas aplicadas alegando que a empreitada se encontra concluída, que os eventuais atrasos não tiveram influência no prazo global de execução da empreitada e que existem prejuízos reais para os donos da obra;

Considerando que a fundamentação de facto e de direito constante da Informação n.º 18/DS/DSIET/2001, de 2001/04/12, que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente, nos termos da qual os atrasos parcelares do consórcio empreiteiro na entrega do projecto das Estações Elevatórias e na conclusão da Estação Elevatória EE10 implicaram, efectivamente, um atraso de execução global da empreitada, o qual causou ao dono danos patrimoniais;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 181.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, nos termos do qual as multas contratuais apenas poderão ser anuladas quando se verifique, designadamente, que «os atrasos no cumprimento de prazos parciais foram recuperados, tendo a obra sido concluída dentro do prazo global do contrato»;

Considerando que o dispositivo legal citado impede a anulação das multas aplicadas e determina o indeferimento do requerido;

Considerando que através do despacho de 2001/04/20 a signatária indeferiu o requerido pelo consórcio adjudicatário;

Considerando que o valor contratual inicial da empreitada acima referida ascende a 1 771 813 013\$00 (+ IVA) pelo que a competência para a decisão do requerimento do consórcio adjudicatário é da Câmara Municipal;

Considerando que o referido despacho de 20 de Abril não foi objecto de recurso contencioso de anulação;

Considerando que, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 141.º e do n.º 2 do artigo 145.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicáveis por via do disposto no n.º 2 do artigo 137.º do mesmo diploma legal, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, o referido despacho de 2001/04/20 é susceptível de ser ratificado, com efeitos retroactivos.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Ratificar, com efeitos retroactivos, o despacho de 2001/04/20 da Vereadora signatária da presente, através do qual se procedeu ao indeferimento do requerimento do consórcio formado pelas empresas Soares da Costa, Teixeira Duarte e Engil, adjudicatário da «Empreitada n.º 14/DS/95 - Para a concepção-construção do sistema interceptor da Zona Oriental da Cidade de Lisboa desde a Rua da Bica do Sapato à Calçada do Grilo, incluindo a exploração e manutenção durante o período de 2 anos após a recepção provisória e ainda a melhoria das condições de drenagem nos pontos críticos desta área» - mantendo-se, assim, as multas contratuais no valor global de 25 623 190\$00, aplicadas por atrasos no cumprimento dos prazos parciais de entrega do projecto das Estações Elevatórias e de conclusão da Estação Elevatória EE10, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 141.º e do n.º 2 do artigo 145.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicáveis por via do disposto no n.º 2 do artigo 137.º do mesmo diploma legal, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (5 PS e 4 PCP) e 7 abstenções (4 PPD/PSD e 3 CDS/PP).]

- *Deliberação n.º 272/CM/2001* (Proposta n.º 272/2001) - Subscrita pela Vereadora Alexandra Gonçalves:

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa aprovou em 1997/09/17 (Proposta n.º 593/97) o Protocolo com a Associação Turismo Lisboa através do qual foram transferidos para esta entidade as atribuições da CML relativas à promoção turística da Cidade e à informação e apoio aos turistas;

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa aprovou em 1998/01/21 (Proposta n.º 40/98) o Protocolo com a Associação Turismo de Lisboa através do qual se estabeleceram as condições para, em conjunto, reabilitarem, dinamizarem e assegurarem uma adequada gestão do Parque de Campismo de Monsanto - Lisboa Camping;

Considerando que através deste mesmo Protocolo a Associação Turismo de Lisboa se comprometeu a apresentar o Relatório e Contas anual, bem como o Plano de Actividades relativo ao Parque de Campismo de Monsanto - Lisboa Camping.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Aprovar a Demonstração de Resultados do exercício de 1999 e 2000 do Parque de Campismo de Monsanto - Lisboa Camping;
- Aprovar o Plano de Actividades para 2000 e 2001 do Parque de Campismo de Monsanto - Lisboa Camping.

Nota: A presente Deliberação vai ser publicada, na íntegra, no Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 386, de 2001/07/12.

[Aprovada por maioria, com 10 votos a favor (6 PS e 4 PCP), 3 votos contra (PPD/PSD) e 2 abstenções (CDS/PP).]

- *Deliberação n.º 273/CM/2001* (Proposta n.º 273/2001) - Subscrita pela Vereadora Alexandra Gonçalves:

«**Empreitada n.º 10/DMIS/00 - Reconstrução de colector de esgotos na Rua de S. João da Praça, Alfama**»

Considerando que foi adjudicada a «Empreitada n.º 10/DMIS/00 - Reconstrução de colector de esgotos na Rua de S. João da Praça, Alfama», pelo montante de 73 003 771\$00, que acrescido de IVA à taxa de 5 %, perfaz o total de 76 653 960\$00;

Considerando que foi aprovada em Reunião de Câmara, em 2001/03/04, pela Proposta n.º 98/2001, a Repartição de Encargos da empreitada em epígrafe;

Considerando que se verificou a existência, de um lapso escrito na proposta, na sua parte deliberativa: onde se lê: «146 499 879\$00», deverá ler-se: «76 653 960\$00»;

Assim sendo tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Rectificar a Proposta n.º 98/2001, com a seguinte redacção:

- Nos termos no artigo 9.º, n.º 6 do Regulamento do Orçamento para o exercício de 2001, autorizar a Repartição do Encargo de 76 653 960\$00, com cabimento na Rubrica 08.04/07.02.03.02, Código do Plano 04/06/A102, da seguinte forma:

- Em 2001: 40 000 000\$00 (IVA incluído);
- Em 2002: 36 653 960\$00 (IVA incluído).

[Aprovada por maioria, com 12 votos a favor (6 PS, 4 PCP e 2 CDS/PP) e 3 abstenções (PPD/PSD).]

- *Deliberação n.º 274/CM/2001* (Proposta n.º 274/2001) - Subscrita pela Vereadora Rita Magrinho:

Considerando que Luzia Maria Martins, nascida em Lisboa em 27 de Maio de 1927, foi uma grande figura do teatro, destacando-se como encenadora, dramaturga e actriz, tendo por muitos sido considerada a mãe do teatro independente português;

Considerando que esta mulher que aos seis anos pisou o seu primeiro palco - o do Politeama - e em 1953 abalou para Londres, porque Portugal «era uma chatice», voltando de lá com a actriz Helena Félix, com quem em 1963 fundou o Teatro Estúdio de Lisboa (TEL), a primeira companhia de teatro independente de Lisboa;

Considerando que através do TEL deu a conhecer novos autores contemporâneos, particularmente anglo-saxónicos, dos quais se destacam Maxwell Anderson, Tchekov, Terence Rattigan, Robert Bolt, Peter Shaffer, Thornton Wilder, Ted Willis, Strindberg, David Storey, John Osborne, Arnold Wesker, Edward Bond, Giraudoux, Roger Vitrac, Marguerite Duras, Rafael Alberti, Vaclav Havel, e ainda, os portugueses Sttau Monteiro, Fernando Luso Soares e Prista Monteiro;

Considerando que a própria Luiza Maria Martins usou várias obras da sua autoria, a primeira das quais, o drama narrativo *Bocage, Alma Sem Medo*, estreado com êxito em 1967 e logo proibido pela Comissão de Censura; e depois, um espectáculo baseado em Shakespeare - *Anatomia duma história de Amor* (1969), a adaptação do *Cândido* de Voltaire (1973), a crónica *Lisboa 1972-74* (1974), *Trapos e Rendas* (1975), *Tema e Variações* (1978) sobre a vida de Raul Brandão, *Quando a Banda Tocar* (1979) e o *Homem que julgava ser Camões* (1980);

Considerando que após a extinção do TEL em 1991, Luzia Maria Martins ainda regressou ao palco do D. Maria II, em Abril de 1998, para interpretar o monólogo *Frida e a Casa Azul*, dedicado à pintora Frida Kahlo;

Considerando que a morte de Luzia Maria Martins, ocorrida em 13 de Setembro de 2000, aos 73 anos de idade, é a perda de uma resistente no teatro e na vida;

Considerando a solicitação da Assembleia de S. Domingos de Benfica para registar o seu nome na toponímia desta freguesia onde ela viveu mais de vinte anos;

Considerando que a Comissão Municipal de Toponímia, em sua reunião de 2001/03/21, emitiu parecer favorável à consagração do nome de Luzia Maria Martins na toponímia de Lisboa, designando, para o efeito, a Rua C à Rua Virgílio Correia (Quinta dos Barros);

Considerando, finalmente, que a Junta de Freguesia de S. Domingos de Benfica, consultada ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia, manifestou a sua total concordância.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Atribuir à Rua C à Rua Virgílio Correia (Quinta dos Barros), de acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 28 de Setembro de 1999, o seguinte topónimo:

LARGO LUZIA MARIA MARTINS

Encenadora
1927-2000

(Ver página 1305)

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 274-A/CM/2001* (Proposta n.º 274-A/2001)
- Subscrita pela Vereadora Rita Magrinho;

Considerando que São Bento Menni, nascido em Milão em 11 de Março de 1841, descobriu a sua vocação como religioso hospitaleiro dos Irmãos de São João de Deus quando realizava acções de voluntariado em Milão entre os

feridos da batalha de Magenta (1859) e mais tarde, já sacerdote, militou três anos como voluntária da Cruz Vermelha nos campos de guerra carlistas do norte de Espanha onde também fundou um abrigo-hospital para meninos pobres com raquitismo e escrofulose;

Considerando que este profeta da hospitalidade, com Maria Jofea Récio e Maria Angústias Gimenez fundou em 1881 a ordem das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, especialmente vocacionada para assistência a mulheres portadoras de doenças mentais, em Ciempuozuelos, perto de Madrid;

Considerando que Bento Menni, também em Portugal, foi o obreiro do primeiro hospital psiquiátrico da Ordem de São João Deus (1883), no Telhal, assim como da Casa de Saúde das Irmãs Hospitaleiras (1884), da Idanha (Belas);

Considerando que Frei Bento Menni falecido a 24 de Abril de 1914, em França, foi beatificado em 23 de Junho de 1985 e canonizado a 21 de Novembro de 1999, aguardando-se que o actual Papa ainda venha a declará-lo patrono dos voluntários neste Ano Internacional do Voluntariado;

Considerando ainda a obra de grande humanismo que a congregação das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus vem desenvolvendo na cidade de Lisboa, há 45 anos, no campo da assistência psiquiátrica aos mais desfavorecidos, cujo exemplo mais recente é a Clínica Psiquiátrica de São José, em Telheiras;

Considerando que a Comissão Municipal de Toponímia, em sua reunião de 2001/03/21, emitiu parecer favorável à consagração do nome de São Bento Menni na toponímia de Lisboa, designando, para o efeito, o Impasse 7 à Rua Professor Simões Raposo, arruamento a nascente da Clínica Psiquiátrica de S. José;

Considerando, finalmente, que a Junta de Freguesia do Lumiar, consultada ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia, manifestou a sua total concordância.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

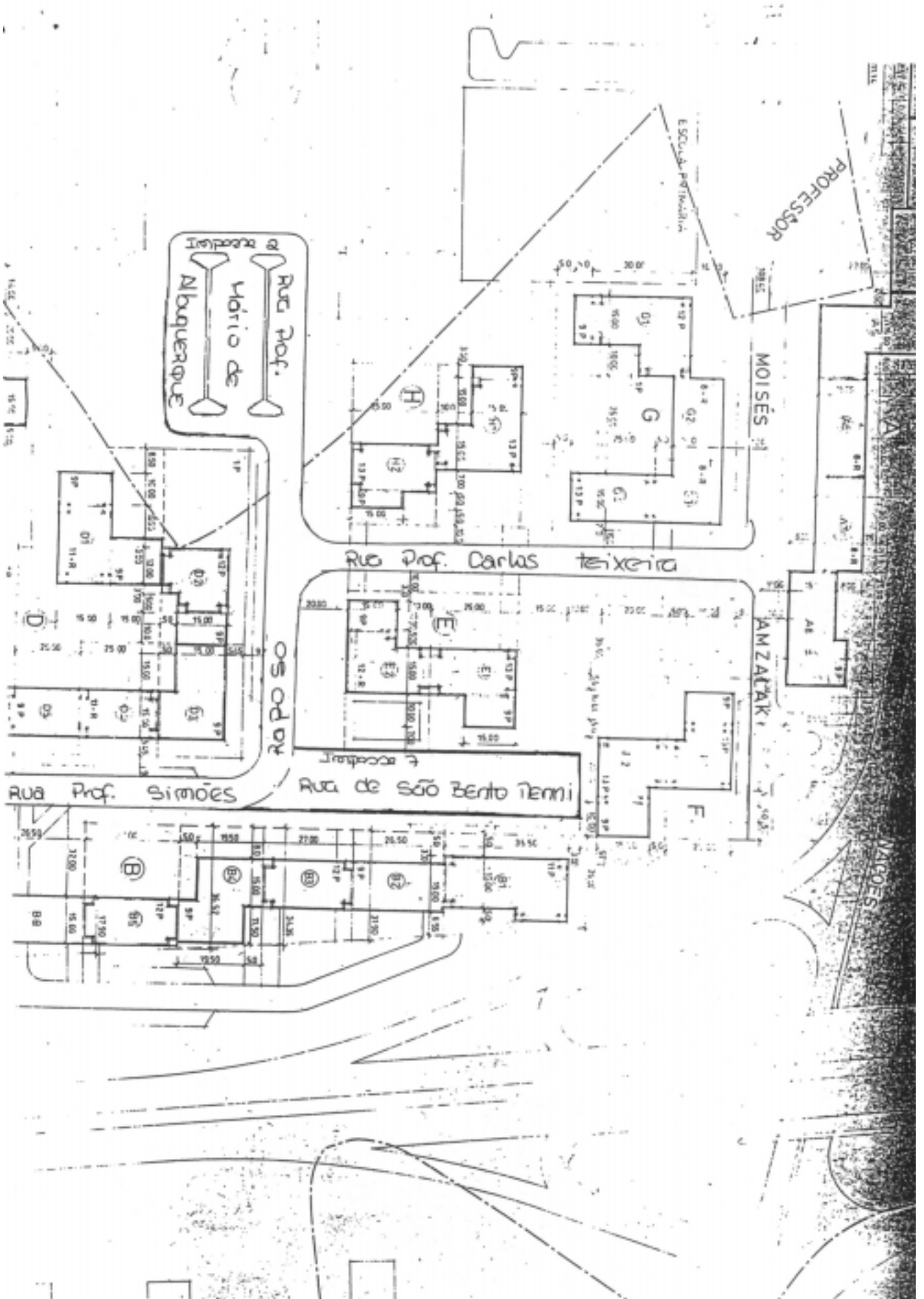
- Atribuir ao Impasse 7 à Rua Professor Simões Raposo, de acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 28 de Setembro de 1999, o seguinte topónimo:

RUA DE SÃO BENTO MENNI

Humanista
1841-1914

(Ver página 1306)

(Aprovada por unanimidade.)



- *Deliberação n.º 275/CM/2001* (Proposta n.º 275/2001) -
Subscrita pelo Vereador António Abreu:

Considerando que, o Pelouro da Educação, no âmbito do seu apoio a actividades infantis, informou as Juntas de Freguesia, as escolas e as colectividades da cidade de Lisboa da sua intenção em realizar as Marchas Infantis de Lisboa 2001;

Considerando que, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral da República («Diário da República», II Série, de 1988/05/10), pode a Câmara Municipal de Lisboa realizar, para as Freguesias, transferências correntes e de capital que decorrem da autonomia orçamental do município e não sejam receitas do município decorrentes de participação própria das Freguesias;

Considerando que, a CML aprovou por unanimidade a Deliberação n.º 274/CM/94, que define os critérios dos apoios concedidos pelo Departamento de Educação e Juventude;

Considerando que, na sequência da informação da iniciativa referida, a Junta de Freguesia de Marvila irá assegurar a cenografia do 2.º desfile de Marchas Infantis de Lisboa 2001, que terá lugar no dia 30 de Junho no Parque das Nações, através da execução da cenografia, incluindo montagem e desmontagem do referido trabalho.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a transferência da verba de 400 000\$00 (1 995,19 Euros) para a Junta de Freguesia de Marvila, para a execução de toda a cenografia das Marchas Infantis de Lisboa 2001, incluindo montagem e desmontagem do referido trabalho.

A despesa é realizada através da Classificação Orgânica 17.00, Classificação Económica 04.01.03.09, Acção do Plano 10/03/A101.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 276/CM/2001* (Proposta n.º 276/2001) -
Subscrita pelo Vereador António Abreu:

Considerando que:

1 - No quadro de competências da microestrutura da Câmara Municipal de Lisboa, cabe à unidade orgânica Divisão de Apoio Juvenil do Departamento de Educação e Juventude promover, estudar, programar, preparar e executar ou apoiar programas e projectos de apoio à juventude e às organizações de juventude;

2 - O Pelouro da Juventude pode apoiar, mediante proposta fundamentada, as associações juvenis da cidade de Lisboa, sendo o objectivo desta atribuição a viabilização dos projectos cuja realização contribui para uma atitude mais positiva dos jovens em relação ao exercício das suas capacidades, ao empenho na melhoria do seu futuro e ao exercício da cidadania.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e dos critérios definidos e aprovados por unanimidade na Deliberação n.º 247/CM/94, de 4 de Julho, a atribuição das seguintes transferências, todas da Classificação Orgânica 17.00:

Valor - 300 000\$00 - 1 496,39 Euros;
Entidade - SOS Racismo;
Objectivo - Apoio à «Festa da Diversidade»;
Classificação Económica - 04.02.01;
Acção do Plano - 10/04/A104.

Valor - 400 000\$00 - 1 995,19 Euros;
Entidade - Associação Académica de Lisboa;
Objectivo - Apoio à publicação «Inform'AAL»;
Classificação Económica - 04.02.01;
Acção do Plano - 10/04/A104.

Valor - 200 000\$00 - 997,60 Euros;
Entidade - Associação Cultural e Teatral In Impetus;
Objectivo - Apoio a Cursos de Teatro e de Luminotecnia;
Classificação Económica - 04.02.01;
Acção do Plano - 10/04/A104.

Valor - 500 000\$00 - 2493,99 Euros;
Entidade - Grupo Gente Nova;
Objectivo - Apoio para aquisição de material informático;
Classificação Económica - 04.02.01;
Acção do Plano - 10/04/A104.

Valor - 100 000\$00 - 498,80 Euros;
Entidade - Associação de Estudantes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
Objectivo - Apoio à exposição de fotografia «Dentro da Faculdade»;
Classificação Económica - 04.02.01;
Acção do Plano - 10/04/A104.

Valor - 50 000\$00 - 249,40 Euros;
Entidade - Associação de Estudantes da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa;
Objectivo - Apoio a exposição e catálogo do curso de iniciação à fotografia;
Classificação Económica - 04.02.01;
Acção do Plano - 10/04/A104.

Valor - 300 000\$00 - 1496,39 Euros;
Entidade - Associação de Estudantes de Artes Plásticas e Design da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;
Objectivo - Apoio à exposição «Quando não dizem amo-te», do curso de escultura;
Classificação Económica - 04.02.01;
Acção do Plano - 10/04/A104.

Valor - 150 000\$00 - 748,20 Euros;
Entidade - Associação Cultural Palco Oriental;
Objectivo - Apoio a peça de teatro «Estrelas no Céu da Manhã»;
Classificação Económica - 04.02.01;
Acção do Plano - 10/04/A104.

Valor - 200 000\$00 - 997,60 Euros;
Entidade - Fragmento - Associação de Teatro e Pesquisa;
Objectivo - Apoio à peça de teatro «O Rei de Sodoma»;
Classificação Económica - 04.02.01;
Acção do Plano - 10/04/A104.

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (6 PS, 4 PCP e 3 PPD/PSD) e 2 abstenções (CDS/PP).]

- *Deliberação n.º 276-A/CM/2001* (Proposta n.º 276-A/2001)
- Subscrita pelo Vereador António Abreu:

Considerando que a Associação «Colectivo Multimédia Perve», criada em 1997, é uma associação sem fins lucrativos, e tem desenvolvido, nos espaços situados na Rua das Escolas Gerais, 17 e 19, Freguesia de S. Vicente de Fora, no Bairro Histórico de Alfama, actividades artísticas, culturais e multimédia, nomeadamente através de exposições de artes plásticas e multimédia, de autores Portugueses, Europeus e de Moçambique e Cabo Verde, assim como tertúlias e convívios entre artistas plásticos, escritores e comunidades emigrantes residentes em Lisboa e moradores deste bairro;

Considerando que, não obstante os referidos espaços se encontrarem em funcionamento pleno, pretende a associação dotá-los de um cyber-café, necessitando, para o efeito, de adquirir o respectivo mobiliário, porquanto já possui o equipamento informático;

Considerando que esta associação solicitou apoio financeiro, à Câmara Municipal de Lisboa, para a aquisição do mobiliário para o cyber-café e para as despesas das obras de recuperação por si efectuadas naqueles espaços que se encontravam completamente degradados;

Considerando o interesse e a importância da actividade desenvolvida por esta associação que importa apoiar, por forma a dar continuidade ao seu trabalho e melhor prosseguir os seus objectivos.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a transferência da verba de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos), para a Associação «Colectivo Multimédia Perve», para apoio ao desenvolvimento do seu trabalho.

Este encargo tem cabimento na Classificação Orgânica 12.02, Classificação Económica 08.02.01 e Acção do Plano 05/03/A401.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 276-B/CM/2001* (Proposta n.º 276-B/2001)
- Subscrita pelo Vereador Machado Rodrigues:

Considerando a importância dos «táxis» na organização e funcionamento do sistema de transportes públicos da cidade de Lisboa e, portanto, nas condições de mobilidade das pessoas;

Considerando a permanente disponibilidade de colaboração que a Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito das suas competências, sempre manifestou na promoção do transporte público urbano;

Considerando o importante papel que a Antral - Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros - assume, quer na organização do designado «Dia do Táxi» (a celebrar, a nível nacional, nos dias 20 e 21 de Julho de 2001), quer na utilização deste evento, como polo motivador da classe e promotor do papel do táxi no sistema de transportes públicos urbanos;

Considerando o actual contexto, em que as Câmaras Municipais são chamadas a assumir crescentes responsabilidades neste subsector dos transportes terrestres, no âmbito da revisão do enquadramento jurídico-regulamentar em curso;

Considerando o pedido de subsídio de participação financeira, apresentado pela Antral, para a realização do referido «Dia do Táxi» e eventos subsequentes, a desenvolver na cidade de Lisboa, visando a prossecução dos objectivos de utilidade pública, já referidos.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa conceda à Antral - Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros, o subsídio no montante de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos), a título de apoio ao transporte público e como colaboração financeira na organização logística do «Dia do Táxi», e eventos complementares, visando a promoção do transporte público, a levar a efeito na cidade de Lisboa.

Esta despesa será processada através da Rubrica 08.03/04-02.01 (Instituições Particulares).

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 276-C/CM/2001* (Proposta n.º 276-C/2001)
- Subscrita pela Vereadora Alexandra Gonçalves:

Considerando que através do Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Associação de Turismo de Lisboa - Visitors & Convention Bureau, em 1997/10/10, aprovado pela Câmara através da Deliberação n.º 593/CM/97, foram transferidas para a Associação de Turismo de Lisboa as atribuições municipais relativas à promoção turística da Cidade de Lisboa e à informação e apoio aos turistas;

Considerando que através da Deliberação de Câmara n.º 240/CM/99, foi aprovado um Protocolo que estabelece formas de cooperação entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Associação Turismo de Lisboa relativamente a eventos de interesse turístico para a Cidade de Lisboa;

Considerando que na Cláusula 4.ª do Protocolo referido no segundo parágrafo se estabelece que o valor a suportar pela Câmara Municipal de Lisboa, como comparticipação para a realização do Festival dos Oceanos, é de 65 000 000\$00 (sessenta e cinco milhões de escudos), devendo a CML transferir para a ATL a referida verba, sendo que a gestão administrativa e financeira da mesma é da responsabilidade da ATL.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Aprovar a transferência para a Associação de Turismo de Lisboa - Visitors & Convention Bureau, a importância de 65 000 000\$00 (sessenta e cinco milhões de escudos), correspondente à contribuição devida pela Câmara para o orçamento da realização da edição de 2001 do Festival dos Oceanos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- O referido encargo tem cabimento na Rubrica Orçamental 11.04.04.02.01 da Acção do Plano 08.03.A105, do Orçamento em vigor.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (5 PS e 4 PCP), 3 votos contra (PPD/PSD) e 2 abstenções (CDS/PP).]

- *Deliberação n.º 277/CM/2001* (Proposta n.º 277/2001) - Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que as relações de Portugal com a Arábia Saudita têm vindo a consolidar-se, ao longo dos últimos anos, especialmente após o 25 de Abril, e que importa o reforço e aprofundamento das relações entre os dois povos;

Considerando que a importância que a comunidade mulçumana tem na cidade de Lisboa e que Sua Alteza Real o Príncipe Salman Bin Abdul Aziz Al-Saud é uma das suas referências espirituais pelo papel desempenhado ao longo dos anos, em prol das comunidades mais carenciadas, tendo inclusivamente sido distinguido em 1997, com o Galardão das Nações Unidas pelos seus esforços em aliviar os efeitos da pobreza no mundo;

Considerando que Sua Alteza Real o Príncipe Salman Bin Abdul Aziz Al-Saud, Emir da Região de Riyadh, tem manifestado interesse em contribuir significativamente para o aprofundamento deste relacionamento entre os dois países e, em particular, entre as cidades de Lisboa e de Riyadh.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Atribuir a Chave de Honra da Cidade de Lisboa a Sua Alteza o Príncipe Salman Bin Abdul Aziz Al-Saud.

(Aprovada por unanimidade.)

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes propostas:

- *Proposta n.º 258/2001:*

Aprovar a intenção de cedência em direito de superfície de lotes de terreno a entidades que a Fenache indicar, destinados à construção de habitação para membros das Cooperativas aderentes ao Protocolo celebrado com aquela Federação Nacional, localizados na Rua do Rio Sado, no Bairro Padre Cruz.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Proposta n.º 263/2001:*

Aprovar a aquisição à Sespovil - Empresa de Materiais, Equipamento e Apoio à Construção Civil, Ltd.ª, do prédio sito na Estrada de S. Bartolomeu, letras AN, no âmbito da execução do Eixo Viário Fundamental/Sul - 3.º troço (ligação da Avenida Padre Cruz à Charneca do Lumiar) (Processo privativo n.º 41/DGI/2001).

[Aprovada por maioria, com 12 votos a favor (5 PS, 4 PCP e 3 CDS/PP) e 4 abstenções (PPD/PSD).]

Reunião de Câmara realizada em 27 de Junho de 2001

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 27 de Junho de 2001, deliberou aprovar as seguintes Propostas que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Deliberação n.º 279/CM/2001* (Proposta n.º 279/2001) - Subscrita pela Vereadora Margarida Magalhães:

Elaboração de Plano de Pormenor para os Bairros da Serafina e da Liberdade

Considerando que:

- O Bairro da Liberdade é um conjunto urbano de origem irregular, se não de génese ilegal, constituído em grande parte por edifícios degradados que não oferecem condições mínimas de habitabilidade, para o qual se torna necessário definir medidas que permitam a sua reabilitação/reconversão;
- Foi efectuado, por Comissão nomeada para o efeito, um diagnóstico da situação deste Bairro, que aponta soluções possíveis para a sua reabilitação/reconversão, a que se torna necessário dar continuidade;
- O Bairro Social da Serafina, que lhe está contíguo, apresenta algum grau de degradação, sendo conveniente a definição de medidas reguladoras, que enquadrem as intervenções a realizar;
- As medidas a tomar para ambos os Bairros, para possuírem eficácia legal, devem ser suportadas por um Instrumento de Planeamento e Gestão adequado;
- Dada a contiguidade entre estes dois Bairros, torna-se conveniente que fiquem subordinados a um mesmo instrumento de gestão e planeamento urbano, de forma a assegurar a correcta articulação entre si, nomeadamente para efeito de concepção do sistema viário e da programação das redes de equipamentos e espaços de utilização colectiva.

Tenho a honra de propor que:

- 1 - Em conformidade com o disposto no artigo 74.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, seja elaborado um Plano de Pormenor para a Área dos Bairros da Serafina e da Liberdade, observando o programa definido nos Termos de Referência, que se submetem à aprovação da Câmara Municipal de Lisboa;

- 2 - Que seja solicitada à DRAOT (Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo) a nomeação da Comissão para o acompanhamento da elaboração do mesmo Plano, conforme artigo 75.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;
- 3 - Seja promovido, por um período de 30 dias úteis, o procedimento previsto no artigo 77.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, visando a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da elaboração do Plano.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 280/CM/2001* (Proposta n.º 280/2001) - Subscrita pela Vereadora Margarida Magalhães:

Declaração do Bairro da Liberdade como Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística

Considerando que na área da Freguesia de Campolide delimitada na planta em anexo, se situa o Bairro da Liberdade, que constitui um conjunto urbano degradado e carenciado, dominado por construção ilegal;

Considerando que foi realizado, por Comissão nomeada para o efeito, uma avaliação da situação, contendo propostas que se torna necessário dar seguimento, através da realização duma operação de reabilitação/reconversão deste Bairro;

Considerando que esta operação vai exigir capacidade de controle e intervenção por parte do Município através de providências expeditas;

Considerando que a Câmara Municipal, irá tomar a iniciativa de promover a preparação de um programa de intervenção suportado por um Plano de Pormenor, cujos Termos de Referência justificam a necessidade de se declarar o Bairro da Liberdade como Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Solicitar ao Governo a declaração de Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística para a zona delimitada na planta em anexo nos termos dos artigos 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 281/CM/2001* (Proposta n.º 281/2001) - Subscrita pela Vereadora Margarida Magalhães:

Integração de terrenos do Bairro da Liberdade no Parque Florestal de Monsanto

Considerando que se iniciou o processo de realojamento dos moradores de habitações clandestinas e degradadas situadas no Bairro da Liberdade, nas áreas designadas por Vila Amendoeira e Vila Ferro, que desse modo ficarão parcialmente devolutas e prontas para demolição;

Considerando que a área ocupada por estas edificações é contígua ao Parque Florestal de Monsanto e é constituída por terrenos em encosta, com más condições para a construção;

Considerando que o relatório produzido pela Comissão nomeada pelo Despacho n.º 79/P/97, para avaliação do Bairro da Liberdade, identifica, na Planta 4, esta área (Unidade de Intervenção 4) como «Vila Ferro - a demolir e integrar no Parque de Monsanto»;

Considerando que os terrenos que integram esta área são de propriedade privada.

Tenho a honra de propor que:

- A Câmara Municipal encete as necessárias diligências para a aquisição das parcelas constantes na área delimitada na Planta anexa, para efeito de integração no Perímetro do Parque Florestal de Monsanto.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 285/CM/2001* (Proposta n.º 285/2001) - Subscrita pelo Vereador Fontão de Carvalho:

Considerando que nos termos da escritura de constituição do direito de superfície sobre o lote de terreno denominado por lote 91, actual n.º 18 da Rua Manuel Teixeira Gomes, a favor da Carriscoop - Cooperativa de Habitação Económica, CRL, celebrada em 1991/04/05, por força do n.º 11 do artigo 42.º do Regulamento de Património, os sócios adquirentes não podem alienar ou ceder por qualquer forma, sem autorização camarária, os respectivos fogos antes de decorridos 10 anos sobre a data da emissão da licença de habitação (Condições 16.ª e 17.ª);

Considerando que a violação destas condições acarreta a imediata reversão do direito de superfície do lote de terreno ou correspondente fogo, consoante o caso (Condição 21.ª);

Considerando que João Gabriel Feijó Martins da Silva adquiriu naquele prédio a fracção «F», correspondente ao 2.º andar esquerdo, e que, a mesma deixou de satisfazer as suas condições de alojamento porque encontra-se a estudar em Santarém e pretende fixar a sua residência próximo desta cidade;

Considerando que o direito de superfície já se encontra pago;

Considerando que a CML tem direito de preferência na alienação deste fogo, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro e que a Carriscoop e o INH têm direito de preferência em segundo grau nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de Novembro.

Nos termos da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar João Gabriel Feijó Martins da Silva a alienar a fracção autónoma «F», correspondente ao 2.º andar esquerdo, do prédio urbano sito na Rua Manuel Teixeira

Gomes, 18 (antigo lote 91), sem prejuízo do exercício do direito de preferência de que é titular em primeiro grau, decorrente da alienação do direito de superfície que agora se autoriza, bem como do direito de preferência em segundo grau a favor da Carriscoop ou do Instituto Nacional de Habitação.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 286/CM/2001* (Proposta n.º 286/2001) - Subscrita pelo Vereador Fontão de Carvalho:

Considerando que face a alguns problemas que têm ocorrido no sector alimentar existe na opinião pública alguma desconfiança relativamente a alguns alimentos de origem animal;

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa pode e deve contribuir para a salvaguarda da saúde pública e para a promoção da higiene e segurança alimentar;

Considerando que, na política de apoio ao Associativismo que a Câmara Municipal de Lisboa tem desenvolvido, se enquadra a cooperação em acções concretas com as Associações;

Considerando que a Câmara de Lisboa e a Associação de Comerciantes de Carnes do Concelho de Lisboa e Outros partilham de objectivos comuns, quanto à necessidade de revitalização do sector e da restauração da confiança dos consumidores.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Aprovar o projecto de Protocolo em anexo, a celebrar entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Associação de Comerciantes de Carnes do Concelho de Lisboa e Outros.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (5 PS, 3 PCP e 3 CDS/PP) e 3 abstenções (PPD/PSD).]

Protocolo

Cooperação para o fomento da Higiene e Segurança Alimentar

Os problemas que nos últimos anos têm afectado alguns bens alimentares, têm motivado dúvidas e receios na opinião pública relativamente ao consumo de alguns alimentos.

Esta retracção no consumo que, como é do conhecimento geral, tem afectado o sector do comércio alimentar da carne, requer, para que possa ser ultrapassada, medidas efectivas que restaurem a confiança dos consumidores e que garantidamente salvaguardem a saúde pública.

A esta convicção, corresponde uma vontade firme de agir neste âmbito, quer por parte do Município, quer por parte dos representantes do sector do comércio de carnes que se propõem conjuntamente a cooperar tecnicamente de acordo com o a seguir estabelecido:

A - Partes outorgantes:

- Câmara Municipal de Lisboa, neste acto representada pelo Senhor Vereador do Pelouro do Comércio e Abastecimento, Dr. Carlos Fontão de Carvalho, adiante designada por CML;

- Associação dos Comerciantes de Carnes do Concelho de Lisboa e Outros, neste acto representada pelo seu Presidente da Direcção, Senhor José Manuel Figueiredo Gonçalves, adiante designada por ACCCLO.

B - Clausulado:

A CML e a ACCCLO celebram o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

A CML compromete-se, através do seu Laboratório de Bromatologia, a prestar assistência no campo da microbiologia, analisando colheitas em talhos obtidas por técnicos da ACCCLO.

Cláusula 2.ª

A CML compromete-se a proceder às análises correspondentes a 6 colheitas semanais e a um total de 300 colheitas anuais.

Cláusula 3.ª

Todas as despesas decorrentes de deslocações e trabalho técnico de obtenção das colheitas, que deverão ser entregues no Laboratório de Bromatologia da CML, são da responsabilidade da ACCCLO.

Cláusula 4.ª

A ACCCLO deverá proceder ao pagamento à CML de 1200\$00, a que acresce 17 % de IVA, por cada zaragatoa efectuada na análise.

Cláusula 5.ª

O presente Protocolo vigora pelo período de 1 ano, sendo sucessivamente e automaticamente renovado por iguais períodos, se qualquer das Partes não o denunciar com um pré-aviso de 3 meses, relativamente ao fim do prazo ou do período de renovação.

- *Deliberação n.º 287/CM/2001* (Proposta n.º 287/2001) - Subscrita pela Vereadora Maria Calado:

Considerando que o pintor espanhol Diego de Giraldez, manifestou interesse em oferecer à Câmara Municipal de Lisboa uma obra de pintura intitulada «Ella Mira», avaliada em 250 000\$00, proveniente da sua colecção particular e da sua autoria, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Aceitar, a título de doação, ao abrigo do artigo 64.º n.º 1 alínea h) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a obra de arte «Ella Mira» que se destina a ingressar no fundo de pintura do Museu da Cidade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 288/CM/2001* (Proposta n.º 288/2001) -
Subscrita pela Vereadora Maria Calado:

Na sequência das diligências efectuadas pela escultora Maria Rosa Marcelino Ferreira Carvalho com vista à doação à Câmara Municipal de Lisboa de duas obras de escultura representando um «Espantalho» e o «Marquês de Pombal», da sua autoria e provenientes da sua colecção particular, tenho a honra de propor que a CML delibere:

- Aceitar, a título de doação, ao abrigo do artigo 64.º n.º 1 alínea *h*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, as obras de arte «Espantalho» e o «Marquês de Pombal», avaliadas em 30 000\$00 e 900 000\$00 respectivamente e que se destinam a ingressar no fundo de escultura do Museu da Cidade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 289/CM/2001* (Proposta n.º 289/2001) -
Subscrita pela Vereadora Maria Calado:

A Irmã Maria das Santas Chagas pretende doar ao Museu Antoniano um «Trono de Santo António», de sua autoria e colecção particular.

Considerando o disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Aceitar, a título de doação o «Trono de Santo António», de sua autoria e executado para a exposição de tronos de Santo António organizada pela Associação dos Artesãos de Lisboa na qual recebeu o 1.º prémio, avaliado em 200 000\$00 e que se destina a integrar o fundo museológico do Museu Antoniano.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 290/CM/2001* (Proposta n.º 290/2001) -
Subscrita pela Vereadora Maria Calado:

O Sr. Gerard Kirche pretende doar ao Museu Antoniano uma obra de arte representando a «Aparição do Menino Jesus a Santo António», proveniente da sua colecção particular.

Considerando o disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Aceitar, a título de doação a obra «Aparição do Menino Jesus a Santo António», trabalho a fio de algodão e missangas sobre litografia colorida de autoria anónima, avaliada em 50 000\$00 e que se destina a integrar o fundo museológico do Museu Antoniano.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 291/CM/2001* (Proposta n.º 291/2001) -
Subscrita pelo Vereador Manuel Figueiredo:

Considerando que, por Deliberação n.º 195/2000 da Câmara, foi aprovada a adjudicação do Concurso Público n.º 65/99 - «Construção do edifício polivalente do Cemitério do Alto de S. João», à empresa Graviner, S. A.;

Considerando que, de acordo com o cronograma financeiro da obra, foi assumido o encargo de 206 546 168\$00 (duzentos e seis milhões quinhentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e oito escudos), IVA incluído, para 2001;

Considerando que, face a imponderáveis da obra que se prendem com a necessidade de efectuar estudos de dinâmica de solos, o cronograma inicialmente previsto tem de ser revisto, provocando que o prazo de execução da empreitada se prolongue para 2002, o que tem reflexos a nível financeiro.

Tenho a honra de propor:

1.º - Que a Câmara delibere a descabimentação de 150 000 000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos), IVA incluído, relativamente ao encargo de 206 546 168\$00 inicialmente assumido para 2001;

2.º - Que se considere como compromisso assumido para 2002, a importância de 150 000 000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos) (748 196,85 Euros).

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (5 PS, 3 PCP e 3 CDS/PP) e 3 abstenções (PPD/PSD).]

- *Deliberação n.º 292/CM/2001* (Proposta n.º 292/2001) -
Subscrita pela Vereadora Maria Calado:

O envelhecimento demográfico constitui um importante desafio às políticas sociais, tendo a Câmara Municipal de Lisboa vindo a desenvolver um conjunto de projectos, em estreita parceria com as freguesias e as instituições de apoio social, por forma a criar condições de resposta às necessidades crescentes das gerações mais velhas, promover o seu bem-estar e contribuir para a sua plena integração na vida da cidade.

Considerando:

1 - A importância amplamente reconhecida de apoio a manutenção das pessoas idosas na sua habitação em condições de segurança e conforto, no contexto das relações de vizinhança ao nível de bairro;

2 - A necessidade de criar os meios que ajudem a tornar essa opção possível, intervindo no sentido de eliminar barreiras físicas e riscos que limitam ou mesmo impossibilitam a mobilidade, a segurança e o bem-estar dessas pessoas;

3 - A pertinência de estimular a criação de esquemas locais de apoio que minimizem as limitações do «habitat», sendo as freguesias, pela sua proximidade e conhecimento da população, quem melhor está posicionado para o fazer, no quadro do que se pretende venha a constituir uma rede de suporte a nível concelhio;

4 - A exigência de fundamentar tecnicamente as acções que neste âmbito venham a ser desenvolvidas, constituindo o Instituto Português de Reumatologia um parceiro fundamental para o cumprimento desse requisito.

Promovemos este ano a segunda fase do Projecto «Casa para toda a vida», para o que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo das alíneas *c)* e *d)* do Regulamento publicado no *Boletim Municipal* n.º 18, de 1994/06/28 (Deliberação n.º 224/CM/94), a transferência para as Juntas de Freguesia à frente discriminadas, ao abrigo da legislação vigente e no quadro de Protocolos de Colaboração celebrados com as mesmas, das quantias indicadas que têm cabimento nas Rubricas Orçamentais em referência:

Valor - 1 500 000\$00;
Entidade - Junta de Freguesia da Lapa;
Objectivo - Operacionalização do Projecto «Casa para toda a vida» a nível local;
Acção do Plano - 11.03.A102.06;
Classificação - 18.00.04.01.03.09.

Valor - 1 500 000\$00;
Entidade - Junta de Freguesia de S. João;
Objectivo - Operacionalização do Projecto «Casa para toda a vida» a nível local;
Acção do Plano - 11.03.A102.06;
Classificação - 18.00.04.01.03.09.

Valor - 1 500 000\$00;
Entidade - Junta de Freguesia de S. João de Brito;
Objectivo - Operacionalização do Projecto «Casa para toda a vida» a nível local;
Acção do Plano - 11.03.A102.06;
Classificação - 18.00.04.01.03.09.

Valor - 1 500 000\$00;
Entidade - Junta de Freguesia de S. Jorge de Arroios;
Objectivo - Operacionalização do Projecto «Casa para toda a vida» a nível local;
Acção do Plano - 11.03.A102.06;
Classificação - 18.00.04.01.03.09.

Valor - 1 500 000\$00;
Entidade - Junta de Freguesia de Santos-o-Velho;
Objectivo - Operacionalização do Projecto «Casa para toda a vida» a nível local;
Acção do Plano - 11.03.A102.06;
Classificação - 18.00.04.01.03.09.

Valor - 625 000\$00;
Entidade - Junta de Freguesia do Coração de Jesus;
Objectivo - Operacionalização do Projecto «Casa para toda a vida» a nível local;
Acção do Plano - 11.03.A102.06;
Classificação - 18.00.04.01.03.09.

Valor - 625 000\$00;
Entidade - Junta de Freguesia das Mercês;
Objectivo - Operacionalização do Projecto «Casa para toda a vida» a nível local;
Acção do Plano - 11.03.A102.06;
Classificação - 18.00.04.01.03.09.

Valor - 625 000\$00;
Entidade - Junta de Freguesia da Penha de França;
Objectivo - Operacionalização do Projecto «Casa para toda a vida» a nível local;
Acção do Plano - 11.03.A102.06;
Classificação - 18.00.04.01.03.09.

Valor - 625 000\$00;
Entidade - Junta de Freguesia de Santa Catarina;
Objectivo - Operacionalização do Projecto «Casa para toda a vida» a nível local;
Acção do Plano - 11.03.A102.06;
Classificação - 18.00.04.01.03.09.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293/CM/2001* (Proposta n.º 293/2001) - Subscrita pela Vereadora Rita Magrinho:

1 - Considerando os objectivos definidos no Programa da Câmara Municipal de Lisboa para a área desportiva, nomeadamente:

- Garantir uma nova capacidade de gestão e organização das práticas desportivas e o desenvolvimento sociodesportivo;
- Aprofundar a participação popular.

2 - Considerando que o Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa, no seu projecto de desenvolvimento desportivo para a cidade de Lisboa, tem como objectivo a criação de condições que permitam o acesso à prática desportiva de qualidade a um número cada vez maior de munícipes;

3 - Considerando que o alpinista João Garcia além do seu indiscutível valor humano e desportivo é um atleta que divulga a sua modalidade através de palestras e conferências que atraem centenas de jovens;

4 - Considerando que a Associação de Jovens D'Al-Cântara de que é sócio honorário o atleta João Garcia organiza e programa várias palestras que ele dinamiza no concelho de Lisboa e em todo o País;

5 - O Regulamento de atribuição de subsídios do Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa prevê o apoio a este tipo de iniciativas.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere transferir para a Associação de Jovens D'Al-Cântara, o valor de 985 350\$00 (novecentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta escudos), para apoiar a realização das palestras e conferências.

Esta importância tem cobertura orçamental na Rubrica 11.03/04.02.01, Acção do Plano 07/02/A102 do Departamento de Desporto.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293-A/CM/2001* (Proposta n.º 293-A/2001)
- Subscrita pela Vereadora Rita Magrinho;

1 - Considerando que:

- A Comissão Nacional de Veteranos participa no 14.º Campeonato do Mundo de Pista de Veteranos, a realizar na Austrália, na cidade de Brisbane, de 1 a 14 de Julho;
- Este Campeonato é um evento em que estão envolvidos trinta e quatro atletas veteranos, alguns ultrapassando a idade de noventa anos, com 10 atletas da área do município de Lisboa;
- Este tipo de evento prestigia o atletismo e a Cidade de Lisboa e tem sido apoiado regularmente pelo Pelouro do Desporto;
- O Regulamento de atribuição de subsídios do Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa prevê o apoio a este tipo de eventos.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere transferir para a Federação Portuguesa de Atletismo, o valor de 600 000\$00 (seiscentos mil escudos), para apoiar a participação dos atletas de Lisboa no 14.º Campeonato do Mundo de Pista de Veteranos em Brisbane.

Esta importância tem cobertura orçamental na Rubrica 11.03/04.02.01, Acção do Plano 07/02/A101 do Departamento de Desporto.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293-B/CM/2001* (Proposta n.º 293-B/2001)
- Subscrita pela Vereadora Rita Magrinho;

Considerando que:

- O desporto é uma área de intervenção que assume cada vez maior importância na procura do bem-estar das populações que se justifica aprofundar, com a finalidade de os interessar e envolver em actividades lúdicas e desportivas;
- O desenvolvimento desportivo, um dos anseios das populações nas sociedades actuais, exige que as diferentes entidades com capacidade de intervenção utilizem as suas possibilidades de forma conjugada e articulada, proporcionando melhores condições de acesso à prática desportiva;
- A Associação de Patinagem de Lisboa, é a entidade organizadora de várias iniciativas no âmbito da Patinagem Artística de grande envolvimento e motivação de jovens de origens diversas, nomeadamente da cidade de Lisboa e países estrangeiros e participa nos Jogos de Lisboa;
- O Regulamento de atribuição de subsídios do Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa prevê o apoio a este tipo de iniciativas.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere transferir para a Associação de Patinagem de Lisboa, o valor de 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), para apoiar a realização das referidas iniciativas.

Esta importância tem cobertura orçamental na Rubrica 11.03/04.02.01, Acção do Plano 07/02/A102 do Departamento de Desporto.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293-C/CM/2001* (Proposta n.º 293-C/2001)
- Subscrita pela Vereadora Rita Magrinho;

Considerando que:

- A Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol faz a publicação de uma revista denominada «O Árbitro»;
- Há interesse em divulgar as opiniões dos técnicos deste sector específico - os árbitros - e da Câmara Municipal de Lisboa quanto à questão da disciplina na prática desportiva e da violência no desporto;
- Existe a necessidade de apoio na área da formação técnica às acções da Câmara Municipal de Lisboa;
- O Protocolo assinado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol, que se anexa, prevê o apoio financeiro da edição do jornal «O Árbitro».

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere transferir para a Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol a quantia de 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), para apoiar a publicação do jornal «O Árbitro», no ano 2001.

Esta importância tem cobertura orçamental na Rubrica 11.03/04.02.01, Acção do Plano 07/02/A102 do Departamento de Desporto.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293-D/CM/2001* (Proposta n.º 293-D/2001)
- Subscrita pela Vereadora Maria Calado;

O envelhecimento demográfico constitui um importante desafio às políticas sociais tendo a Câmara Municipal de Lisboa vindo a desenvolver um conjunto de projectos, em estreita parceria com instituições de apoio social, por forma a criar condições de resposta às necessidades crescentes das gerações mais velhas, promover o seu bem-estar e contribuir para a sua plena integração na vida da cidade na qual se insere a Apoiate - Casa do Artista, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos.

Considerando que:

- A «Apoiate - Casa do Artista» desenvolve um trabalho extremamente meritório, dado o público alvo a que se dirige, sendo a única instituição do género no país;
- A qualidade dos serviços prestados à população idosa residente ao nível das valências existentes: apoio clínico (médico e enfermeira diariamente), refeitório, salas de convívio, biblioteca, cabeleireiro, lavandaria, capela e serviço social (1 técnica de serviço social a tempo inteiro);
- A necessidade de aquisição de diverso equipamento médico, destinado a apetrechar o centro clínico com os meios necessários para uma melhor assistência aos idosos residentes.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar, nos termos da alínea *d*) do artigo 2.º do Regulamento que estabelece o regime de atribuição de subsídios da Acção Social (Deliberação n.º 224/CM/94), a transferência no valor de 260 000\$00 (duzentos e sessenta mil escudos), para a Apoiate - Casa do Artista.

Valor - 260 000\$00;
Entidade - Apoiarte - Casa do Artista;
Objectivo - Aquisição de equipamento médico;
Acção do Plano - 11.03.A102.01;
Classificação - 18.00.04.02.01.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293-E/CM/2001* (Proposta n.º 293-E/2001)
- Subscrita pela Vereadora Maria Calado:

A Sociedade Filarmónica União e Capricho Olivalense, fundada em 1 de Junho de 1886, é uma das mais antigas e dinâmicas associações culturais locais, que desenvolve diversas actividades com os seus associados. Desempenha um importante papel na vida cultural e social na cidade de Lisboa, com dedicação, empenho e qualidade.

Considerando:

- a) Que este mês de Junho são as Comemorações do seu 115.º Aniversário, onde vão desenvolver um vasto programa cultural;
- b) A importância que têm na animação cultural local;
- c) Desempenha um papel social e cultural em todas as faixas etárias;
- d) Desenvolve diversas actividades com os seus associados, com particular destaque para os concertos da banda de música;
- e) Possui uma Escola de Músicos frequentada por mais de 60 alunos.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar a transferência no valor de 2 000 000\$00 (dois milhões de escudos), para a Sociedade Filarmónica União e Capricho Olivalense.

Valor - 2 000 000\$00;
Entidade - Sociedade Filarmónica União e Capricho Olivalense;
Objectivo - Apoio a Plano de Actividades 2001;
Acção do Plano - 09.03.A101.04;
Classificação - 11.01.04.02.01.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293-F/CM/2001* (Proposta n.º 293-F/2001)
- Subscrita pela Vereadora Maria Calado:

A CML tem vindo a implementar políticas sociais destinadas à plena integração das pessoas portadoras de deficiência, em parceria com as instituições com conhecimentos específicos neste domínio, de que constitui exemplo a APPDA - Associação Portuguesa para Protecção aos Deficientes Autistas, fundada em 1971 por um grupo de pais. Trata-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sediada em Lisboa, com estatutos aprovados no «Diário da República» n.º 81, III Série, de 1971/04/06, que faz parte do Conselho Municipal para a Integração das Pessoas com Deficiência.

Considerando que:

- a) A APPDA tem participação activa na comunidade europeia, nomeadamente na vice-presidência da Associação Internacional Autisme-Europa, federação que agrupa 80 associações de pais de pessoas com autismo;
- b) A importância das acções desenvolvidas visando a recuperação e integração social e auxiliar os familiares ou responsáveis na resolução dos problemas dos deficientes autistas;
- c) A organização do projecto musical denominado «Sociedade para Todos» cujo objectivo é constituir um agrupamento musical e poderem participar em espectáculos.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar a transferência no valor de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos), para a APPDA - Associação Portuguesa para a Protecção aos Deficientes Autistas, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 2.º do Regulamento que estabelece o regime de apoio e atribuição de subsídios na Área da Acção Social.

Valor - 500 000\$00;
Entidade - APPDA - Associação Portuguesa para Protecção aos Deficientes Autistas;
Objectivo - Apoio a realização de actividades;
Acção do Plano - 11.03.A101/04;
Classificação - 18.00.04.02.01.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293-G/CM/2001* (Proposta n.º 293-G/2001)
- Subscrita pela Vereadora Maria Calado:

A Casa de Lafões, fundada em 1911, é uma associação que tem por objectivos promover, defender a sua região com vista à sua valorização sociocultural e desportiva. Tendo sido declarada de utilidade pública em 1990 pelo Decreto-Lei n.º 460/77, tem desenvolvido um trabalho meritório e dinâmico junto da população idosa, em parceria com outros Departamentos da CML e Junta de Freguesia da Madalena.

Considerando que:

- A cidade de Lisboa tem registado um crescimento considerável da população mais idosa, prevendo-se que continue a aumentar nos próximos anos;
- A intervenção a nível social deve privilegiar um conjunto alargado de grupos alvo nas suas acções, neste caso concreto as pessoas idosas.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar a transferência de verba no valor de cento e cinquenta mil escudos à Casa de Lafões, nos termos da alínea *d*) do artigo 2.º do Regulamento publicado no *Boletim Municipal* n.º 18 (Deliberação n.º 224/CM/94).

Valor - 150 000\$00;
Entidade - Casa de Lafões;
Objectivo - Actividades para 2001;
Acção do Plano - 11/03/A102.01;
Classificação - 18.00.04.02.01.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293-H/CM/2001* (Proposta n.º 293-H/2001)
- Subscrita pela Vereadora Maria Calado:

No quadro da intervenção da acção social da Câmara Municipal de Lisboa, a parceria com instituições da sociedade civil assume uma importância estratégica determinante. É nesta dinâmica de parceria, que passa pelo desenvolvimento de projectos em colaboração com instituições de âmbito local junto das diversas populações alvo, que se enquadra nas actividades da Associação CAIS.

Considerando que:

- a) A Associação CAIS é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, que desenvolve uma intervenção direccionada à população que se encontra em situação de exclusão social, nomeadamente pessoas sem-abrigo;
- b) O trabalho desenvolvido pela CAIS se baseia na promoção e publicação de uma revista mensal que é vendida exclusivamente por pessoas em situação de «exclusão social» e no seu acompanhamento, promovendo assim a sua inserção na sociedade;
- c) Se trata de uma instituição com reconhecida credibilidade e um projecto inovador que em muito tem ajudado as pessoas sem-abrigo e toxicodependentes que dificilmente conseguiriam uma outra actividade remunerada, por forma a responder às suas necessidades básicas.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar ao abrigo da alínea d) do artigo 2.º do Regulamento que consagra o regime de atribuição de subsídios na área da acção social publicado no *Boletim Municipal* de 28 de Junho (Deliberação n.º 224/CM/94), a transferência no valor de 2 000 000\$00 para a Associação CAIS.

Valor - 2 000 000\$00;

Entidade - Associação CAIS;

Objectivo - Apoio a Plano de Actividades;

Acção do Plano - 11.03.A105.01;

Classificação - 18.00.04.02.01.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293-I/CM/2001* (Proposta n.º 293-I/2001)
- Subscrita pela Vereadora Maria Calado:

O «Abrigo da Graça» proporciona aos cidadãos sem-abrigo um local de pernoita e um leque integrado de medidas de intervenção social, designadamente acompanhamento psicológico e assistência social e encaminhamento. O cidadão sem-abrigo encontra neste equipamento condições para reconstruir a sua autonomia e empreender esforços no processo difícil e complexo de reintegração social.

Considerando que:

- a) Existe um Protocolo assinado em 1995/11/15 entre a Fundação AMI e a Câmara Municipal de Lisboa para a gestão do Centro designado por «Abrigo da Graça» onde é explícito o apoio financeiro da CML;
- b) A AMI tem feito uma boa gestão que a CML tem acompanhado e avaliado regularmente.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e da alínea c) do artigo 2.º do Regulamento para atribuição de subsídios na área da Acção Social publicado no *Boletim Municipal* de 1994/06/28, a transferência de verba no valor de 5 800 000\$00 (cinco milhões e oitocentos mil escudos), para a AMI - Assistência Médica Internacional.

Valor - 5 800 000\$00;

Entidade - AMI - Fundação Assistência Médica Internacional;

Objectivo - Gestão do Abrigo da Graça - no âmbito de Protocolo;

Acção do Plano - 11/03/A105/01;

Classificação - 18.00.04.02.01.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293-J/CM/2001* (Proposta n.º 293-J/2001)
- Subscrita pela Vereadora Maria Calado:

O Grupo Amigos de Lisboa é uma associação cultural sem fins lucrativos com uma acção permanente na nossa cidade. Pela sua acção passada e contemporânea ao longo de muitas décadas, esta associação faz parte da memória e da história da cidade.

Iniciativas como visitas culturais, conferências, colóquios e a edição de uma revista têm vindo a ter diversos apoios por parte desta Câmara Municipal, sendo o mais significativo o acolhimento e manutenção da sede desta instituição no Palácio da Mitra.

Considerando:

- a) A natureza e os objectivos da sua acção e a sua privilegiada relação com a vida na cidade;
- b) A relevância da série de actividades culturais que este ano promoveu, tal como o Cortejo Histórico, no âmbito da comemoração dos 500 anos da concessão do Foral por D. Manuel a esta cidade;
- c) O contributo da sua acção na revitalização do associativismo histórico-cultural.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar a transferência de verba para o Grupo Amigos de Lisboa no valor de 900 000\$00 (novecentos mil escudos), para apoio às actividades em curso no presente ano.

Valor - 900 000\$00;

Entidade - Grupo Amigos de Lisboa;

Objectivo - Apoio a Actividades;

Acção do Plano - 09/03/A101/04;

Classificação - 11.01.04.02.01.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293-L/CM/2001* (Proposta n.º 293-L/2001)
- Subscrita pela Vereadora Maria Calado;

A Câmara Municipal de Lisboa tem vindo a desenvolver políticas sociais, em parceria com instituições que, na Cidade de Lisboa desenvolvem projectos de reconhecido nível técnico, por forma a promover a integração dos cidadãos portadores de deficiência. O Conselho Municipal para a Integração das Pessoas com Deficiência constitui uma plataforma privilegiada de trabalho.

Considerando que:

- a) Os objectivos que a Elo Social se propõe alcançar, nomeadamente numa perspectiva de apoio ocupacional e recreativo para a população portadora de deficiência mental jovem e adulta;
- b) Que esta Associação tem efectuado um trabalho meritório junto dos seus associados e seus familiares, assim como da população em geral;
- c) Outros apoios nomeadamente logísticos e técnicos que a CML regularmente disponibiliza.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar nos termos da alínea *d*) do artigo 2.º do Regulamento publicado no *Boletim Municipal* n.º 18, de 1994/06/18 (*Deliberação* n.º 224/CM/94), a transferência no valor de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos), para a Elo Social.

Valor - 500 000\$00;

Entidade - Elo Social - Associação para a Integração e o Apoio ao Deficiente Jovem e Adulto;

Objecto - Apoio à realização da 9.ª edição dos jogos «As Quatro Estações»;

Acção do Plano - 11/03.A101/04;

Classificação - 18.00.04.02.01.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293-M/CM/2001* (Proposta n.º 293-M/2001)
- Subscrita pelo Vereador Manuel Figueiredo;

Considerando que a associação «Kid Carcaça» é uma associação juvenil que tem por objectivos a promoção de iniciativas de cariz ambiental, de sensibilização e de defesa do ambiente;

Considerando que, a referida associação realizou uma iniciativa que designou por «Lisboa-Hannover/Expo 2000 - 3000 Kms. a pedalar», a qual consistiu na efectivação da ligação ecológica e alternativa entre as Cidades de Lisboa e de Hannover, os locais de realização das duas últimas Exposições Universais, utilizando a bicicleta como meio de transporte, enquanto veículo não poluente;

Considerando que os objectivos da citada iniciativa consistiram na divulgação do Pavilhão de Portugal na Expo 2000 de Hannover e da Exposição de Lisboa no Pavilhão da Casa Global, na promoção turística de Lisboa e de Portugal e na sensibilização da opinião pública para o potencial da bicicleta enquanto meio de transporte alternativo, não poluente;

Considerando que no âmbito da citada iniciativa seis jovens percorreram 3100 Kms. de bicicleta em vinte e oito dias entre as Cidades de Lisboa e de Hannover, sem qualquer carro de apoio e, conseqüentemente, em completa autonomia, cujo percurso passou por cinco países: Portugal, Espanha, França, Bélgica, Holanda e Alemanha, e que foram inúmeros os contactos mantidos com as populações locais respectivas, que demonstraram grande interesse e entusiasmo para com a iniciativa;

Considerando que os citados objectivos da iniciativa foram plenamente alcançados;

Considerando o interesse municipal da citada iniciativa porquanto a Câmara Municipal de Lisboa reconhece que a utilização da bicicleta, enquanto meio de transporte para o lazer e não poluente, tem vindo a registar um incremento muito grande nos últimos anos, com o objectivo de criar, progressivamente, condições de segurança para tal prática e sendo promovidas e facilitadas as condições de mobilidade dos utilizadores de bicicleta;

Considerando que a bicicleta é um modo de transporte privilegiado, fazendo parte de uma política de diminuição da poluição atmosférica e do ruído e na redução do congestionamento automóvel e que a bicicleta, quando integrada num plano global de transportes, melhora a qualidade do ambiente, a saúde pública, poupa energia e concorre para a implementação de um desenvolvimento sustentado nas Cidades.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Transferência de verba para a associação «Kid Carcaça» de 200 000\$00, referente à organização da iniciativa designada «Lisboa-Hannover/Expo 2000 - 3000 Kms. a pedalar», ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- O referido encargo tem cabimento no Código Orçamental 06.00/04.02.01 do Código do Plano 06/06/A103.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 293-N/CM/2001* (Proposta n.º 293-N/2001)
- Subscrita pelo Vereador Vasco Franco;

Considerando que a constituição de Associações de Moradores nos bairros municipais tem sido estimulada pela CML, e que estas são fundamentais para apoiar a reinserção social das famílias realojadas, contribuindo para uma vivência harmoniosa nesses bairros;

Considerando que a Associação de Moradores do Bairro dos Alfinetes e Salgadas vai realizar a Festa de Rua, destinada aos moradores do Bairro;

Considerando que se trata de uma iniciativa que contribui para uma melhor vivência e para um encontro harmonioso de gerações;

Considerando o pedido de apoio feito pela Associação.

Tenho a honra de propor:

- Que a CML delibere aprovar a transferência de 400 000\$00 (quatrocentos mil escudos), para a Associação de Moradores do Bairro dos Alfinetes e Salgadas;
- O encargo tem cabimento na Rubrica Orçamental 07.02.04.02.01, Acção 02/05/A106/03.

(Aprovada por unanimidade.)

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes propostas:

- Proposta n.º 278/2001:

Aprovar o Quadro de Pessoal do Município de Lisboa 2001.

(Aprovada por escrutínio secreto, com 9 votos a favor e 7 votos contra.)

- Proposta n.º 282/2001:

Aprovar a alteração em regime simplificado do Plano de Pormenor do Eixo Luz-Benfica.

(Aprovada por unanimidade.)

- Proposta n.º 283/2001:

Aprovar a declaração de utilidade pública, com carácter urgente, das propriedades sitas nos locais assinalados na proposta e de todos os direitos a elas inerentes (Processo privativo n.º 48/DGI/2001).

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (5 PS, 4 PCP e 4 PPD/PSD) e 3 abstenções (CDS/PP).]

- Proposta n.º 284/2001:

Aprovar a minuta do Protocolo de Acordo entre a CML e a Sociedade Agrícola Valle Flor, S. A., relativamente aos termos de desenvolvimento urbanístico de uma parcela de terreno sita à Calçada de Santo Amaro.

[Aprovada por maioria, com 10 votos a favor (4 PS, 3 PCP e 3 PPD/PSD) e 2 abstenções (CDS/PP).]

DIRECÇÃO MUNICIPAL

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

DEPARTAMENTO DE PROJECTOS ESTRATÉGICOS E LICENCIAMENTOS ESPECIAIS

DIVISÃO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

Processos deferidos

Por despacho do director de departamento de 2001/06/11 (no uso da subdelegação de competências - Despacho n.º 5/DMPGU, publicado no *Boletim Municipal* n.º 230, de 1998/07/16):

Alvarás de licença de utilização

22 144/DAG/PG/97 - OPS - Serviços de Restauração, Ltd.ª - Rua de S. Marçal, 29 - r/c. - «Concordo com a presente informação devendo ser emitido o alvará de licença de utilização».

25 457/DAG/PG/97 - Marques & Pacheco - Actividades Hoteleiras, Ltd.ª - Rua José Afonso, 4-B. - «Concordo com a presente informação pelo que deve ser emitido o alvará de licença de utilização».

25 859/DAG/PG/97 - Linhares - Actividades Hoteleiras, Ltd.ª - Rua Conde de Redondo, 141-A. - «Concordo com a presente informação devendo ser emitido o alvará de licença de utilização».

1082/PGU/98 - Nuno Diogo M. de Almeida Martins - Rua Padre Francisco, 24-C. - «Concordo com a presente informação devendo ser emitido o alvará de licença de utilização».

795/PGU/99 - Fernandes & Puga, Ltd.ª - Rua Tenente Ferreira Durão, 26. - «Concordo com a presente informação devendo ser emitido o alvará de licença de utilização».

1580/PGU/99 - F. Santos & Irmão, Ltd.ª - Rua Actor Vale, 28-D. - «Concordo com a presente informação devendo ser emitido o alvará de licença de utilização».

1946/PGU/99 - Hélio de Sousa, Ltd.ª - Rua Padre António Vieira, 21-C. - «Concordo com a presente informação devendo ser emitido o alvará de licença de utilização».

3972/PGU/99 - Isabel Monteiro Martins e Cremilde Monteiro, Ltd.ª - Rua dos Arneiros, 70-A. - «Concordo com a presente informação devendo ser emitido o alvará de licença de utilização».

4257/PGU/99 - DANI - Actividades Hoteleiras - Rua Rebelo da Silva, 23/25. - «Cumpridas que foram as exigências feitas no auto de vistoria, deve ser emitido o alvará de licença de utilização».

4639/PGU/99 - Silva Inácio, Ltd.ª - Rua Morais Soares, 146. - «Uma vez que foram cumpridos os condicionamentos impostos no auto de vistoria, julga-se de conceder a emissão do alvará de licença de utilização».

4939/PGU/99 - Narciso e Nuno, Ltd.ª - Rua Engenheiro Quartim Graça, 12-B. - «Cumpridos que foram os condicionamentos impostos no auto de vistoria, propõe-se a emissão de licença de utilização».

1843/PGU/99 - Damas e Silva, Ltd.ª - Rua dos Lusíadas, 10-F. - «Dado que foram cumpridos os condicionalismos impostos no auto de vistoria, propõe-se a emissão do alvará da licença de utilização».

638/PGU/00 - Ibersol - Restauração, S. A. - Avenida Fontes Pereira de Melo, 31-C. - «Concordo com a presente informação, devendo ser emitido o alvará de licença de utilização».

1108/PGU/00 - Master Café - Gestão de Franchisine, Ltd.ª - Largo do Rato, 4-B. - «Concordo com a presente informação, devendo ser emitido o alvará de licença de utilização».

4367/PGU/00 - Alda Maria Marques Dias - Rua de Entrecampos, 55-A. - «Concordo com a presente informação, pelo que deve ser emitido o respectivo alvará de licença de utilização».

Processos despachados

Por despacho do director de departamento (no uso da subdelegação de competências - Despacho n.º 5/DMPGU, publicado no *Boletim Municipal* n.º 230, de 1998/07/16):

Alvarás de licença de utilização

Deferidos

4283/PGU/98 - Cruz e Pinto - Actividades Hoteleiras, Ltd.ª - Rua João Frederico Ludovice, 28-A - Por despacho do director de departamento de 2001/06/21. - «O presente processo reúne condições para ser emitido o alvará de licença de utilização».

1394/PGU - Mané e Vitorino, Ltd.^a - Rua Manuel da Silva Leal, 5-A - Por despacho do director de departamento de 2001/06/21. - «*O presente processo reúne condições para ser emitido o alvará de licença de utilização.*»

Por despacho do director municipal (ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conferida no Despacho n.º 2/P/2000, publicado no *Boletim Municipal* n.º 309, de 2000/01/20):

Arquivado

24 149/DAG/PG/96 - Alberto Santos Tavares - Rua 21, n.º 18 - Bairro da Encarnação - Por despacho do director municipal de 1998/06/30. - «*Nos termos do artigo 110.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), vai o presente processo ser arquivado.*»

Por despacho do director de departamento (no uso da subdelegação de competências - Despacho n.º 5/DMPGU, publicado no *Boletim Municipal* n.º 230, de 1998/07/16):

Arquivados

1017/PGU/00 - Sónia Cristina Santos Cardoso Bretes - Avenida João Paulo II, lote 4, loja 3 - Por despacho de 2001/05/17 do director de departamento. - «*Julga-se de arquivar o presente processo ao abrigo do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), nos termos da informação e despachos.*»

1834/OB/00 - Guia e Guia, Ltd.^a - Rua Vieira da Silva, 84/88 - Por despacho de 2001/04/11 do director de departamento. - «*O presente processo vai ser arquivado ao abrigo do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), nos termos da informação e despachos.*»

3853/PGU/00 - Arnaldo Soares Semedo - Estrada de A-da-Maia, 66-C/D - Por despacho de 2001/05/17 do director de departamento. - «*Julga-se de arquivar o presente processo ao abrigo do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), nos termos da informação e despachos.*»

4157/PGU/99 - Varela e Guia, Ltd.^a - Rua Vieira da Silva, 84/88 - Por despacho de 2001/04/11 do director de departamento. - «*O presente processo vai ser arquivado ao abrigo do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), nos termos da informação e despachos.*»

4567/PGU/00 - Guia e Guia, Ltd.^a - Rua Vieira da Silva, 84/88 - Por despacho de 2001/04/11 do director de departamento. - «*O presente processo vai ser arquivado ao abrigo do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), nos termos da informação e despachos.*»

87/PGU - Guia e Guia, Ltd.^a - Rua Vieira da Silva, 84/88 - Por despacho de 2001/04/11 do director de departamento. - «*O presente processo vai ser arquivado ao abrigo do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), nos termos da informação e despachos.*»

Processos deferidos

Por despacho da Sr.^a Vereadora Margarida Magalhães de 2001/06/11 (no uso da delegação e subdelegação de competências - Despacho n.º 151/P/99, publicado no *Boletim Municipal* n.º 297, de 1999/10/29):

2466/OB/97 - João Brás de Oliveira - Rua António Patrício, 11-B. - *Só se concede a licença depois de junto os seguintes elementos: livro de obra; estimativa actualizada do custo total da obra; termo de responsabilidade; e telas finais do projecto de arquitectura.*

2810/OB/97 - O Brasão - Actividades Hoteleiras, Ltd.^a - Largo do Conde Barão, 32. - *Só se concede a licença depois de junto os seguintes elementos: livro de obra; apólice de seguro que cubra a responsabilidade dos danos causados por acidentes de trabalho; estimativa actualizada do custo total da obra; termo de responsabilidade; e telas finais do projecto de arquitectura.*

928/OB/98 - Actividades Hoteleiras Falcão, Ltd.^a - Largo do Conde Bonfim, 3-A. - *Só se concede a licença depois de junto os seguintes elementos: livro de obra; estimativa actualizada do custo total da obra; e termo de responsabilidade.*

628/OB/99 - Triplo - Actividades Hoteleiras, Ltd.^a - Rua Oliveira Cardonega, 54, loja E. - *Só se concede a licença depois de junto os seguintes elementos: livro de obra; estimativa actualizada do custo total da obra; termo de responsabilidade; traçado definitivo de águas aprovado pela EPAL; e telas finais do projecto de arquitectura.*

684/OB/99 - Cidalina Ferreira Rodrigues Gomes - Rua Gilberto Rola, 57/57-A. - *Só se concede a licença depois de junto os seguintes elementos: apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos causados por acidentes de trabalho; livro de obra; estimativa actualizada do custo total da obra; termo de responsabilidade; e telas finais do projecto de arquitectura.*

1980/OB/99 - Pec-Tejo - Indústria de Produtos Pecuários de Lisboa e Setúbal, S. A. - Rua da Lapa, 47-A/B. - *Só se concede a licença depois de junto os seguintes elementos: livro de obra; estimativa actualizada do custo total da obra; termo de responsabilidade; e telas finais do projecto de arquitectura.*

2330/OB/99 - Charcutaria Calhariz de Benfica, Ltd.^a - Rua José dos Santos Pereira, 13/13-A. - *Só se concede a licença depois de junto os seguintes elementos: livro de obra; estimativa actualizada do custo total da obra; termo de responsabilidade; e telas finais do projecto de arquitectura.*

1266/OB/00 - Mercearia Pérola de Benfica - Estrada de Benfica, 652-A. - *Só se concede a licença depois de junto os seguintes elementos: livro de obra; apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos causados por acidentes de trabalho; estimativa actualizada do custo total da obra; termo de responsabilidade; e telas finais do projecto de arquitectura.*

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE GESTÃO DA ZONA CENTRAL

Processos despachados

Por despacho da Sr.^a Vereadora Margarida Magalhães (no uso da delegação e subdelegação de competências - Despacho n.º 151/P/99, publicado no *Boletim Municipal* n.º 297, de 1999/10/29):

Aprovados

36/OB/00 - Seymen, Ltd.^a - Avenida Almirante Reis, 40-E e 40-F - Por despacho da vereadora em 2001/05/21. - *O deferimento da pretensão fica condicionado à apresentação no prazo de 180 dias do projecto de rede interior de esgotos e águas pluviais (esquema). Oportunamente serão calculados os encargos urbanísticos, que eventualmente venham a ser devidos.*

426/OB/00 - Joaquim Aníbal Brito Freixiel de Goes - Rua da Quintinha, 64 - Por despacho da vereadora em 2001/04/23. - *O deferimento da pretensão fica condicionado à apresentação no prazo de 180 dias dos projectos de: estabilidade (estrutura), rede interior de esgotos e águas pluviais, pedido de demolição parcial e alimentação e distribuição de energia eléctrica (ficha). Oportunamente serão calculados os encargos urbanísticos, que eventualmente venham a ser devidos. Fica igualmente condicionada à aprovação da EPAL do projecto de estabilidade.*

742/OB/00 - Manuel da Silva Ribeiro e Filhos, Ltd.^a - Beco do Monte, 15 - Por despacho da vereadora em 2000/11/28. - *O deferimento da pretensão fica condicionado à apresentação no prazo de 180 dias dos projectos de: estabilidade (estrutura), eléctrico, gás, águas, esgotos e águas pluviais, Rita, ruído, térmico, pedido de demolição integral e escavação e contenção periférica. Oportunamente serão calculados os encargos urbanísticos, que eventualmente venham a ser devidos.*

1900/OB/00 - Zara Portugal Confeções - Sociedade Unipessoal, Ltd.^a - Rua Augusta, 157-171/Rua dos Sapateiros/Rua da Vitória - Por despacho da vereadora em 2001/04/23. - *O deferimento da pretensão fica condicionado à apresentação no prazo de 180 dias dos projectos de: estabilidade (estrutura), rede interior de esgotos e águas pluviais (esquema) e projecto de segurança. Oportunamente serão calculados os encargos urbanísticos, que eventualmente venham a ser devidos.*

Indeferidos

2630/OB/98 - Sano-Técnica, Ltd.^a - Rua Nova do Almada, 61 - Por despacho da vereadora em 2001/04/29. - *Nas condições da informação com base no parecer negativo do IPPAR nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 63.º do RLOP.*

756/OB/00 - Manuel Gonçalves Araújo - Rua das Portas de Santo Antão, 140 - Por despacho da vereadora em 2001/04/04. - *Nas condições da informação com base na alínea g) do ponto 1 do artigo 63.º do RLOP.*

1070/OB/00 - Banco Comercial Português, S. A. - Praça da Figueira, 4-A/B - Por despacho da vereadora em 2001/04/09. - *Nas condições da informação com base na alínea g) do ponto 1 do artigo 63.º do RLOP.*

2585/PGU/99 - Maria do Carmo da Conceição Pereira - Rua de São Bernardo, 15, 1.º - Por despacho da vereadora em 2001/04/09. - *Nas condições da informação por incumprimento do Despacho Normativo n.º 12/98, de 25 de Fevereiro e do estipulado no Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio.*

3123/PGU/99 - J. A. Santos Carvalho - Projecto e Construção, S. A. - Rua da Graça, 14 a 20 - Por despacho da vereadora em 2001/03/19. - *Por ser a 3.ª prorrogação da licença.*

1960/PGU/00 - José Álvaro Costa Fernandes dos Santos e outros - Rua Nova de São Mamede, 62 a 68, 3.º andar - Por despacho da vereadora em 2000/12/11. - *Nas condições da informação com base no incumprimento do artigo 34.º do RPDM, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 63.º do RLOP.*

Por despacho do director municipal (ao abrigo da delegação e subdelegação de competências conferida no Despacho n.º 2/P/2000, publicado no *Boletim Municipal* n.º 309, de 2000/01/20):

3837/PGU/98 - Banco Mello, S. A. - Rua Morais Soares, 44 - Por despacho do director municipal em 2001/03/21. - *A obra foi executada em desacordo com o projecto aprovado.*

DIRECÇÃO MUNICIPAL

AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E CONTROLO AMBIENTAL

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

6.º CEMITÉRIO - LUMIAR

Petições deferidas

Nos termos do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial (por subdelegação de competências - Despacho n.º 1/DPCA/2000, publicado no *Boletim Municipal* n.º 328, Suplemento, de 2000/06/01):

Gravação de epitáfio em ossário municipal

72 - Ilda Leigo Silva.

89 - Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Marques.

109 - António Luiz Bastos de Freitas.

De acordo com o solicitado.

Revestimento em sepultura temporária

- 68 - Maria Luísa Lino da Silva Ramos.
- 81 - Alice Tavares Leitão Ascensão Luís.
- 83 - Maria Júlia Mota de Almeida Pereira.
- 84 - Maria Luísa Pólvora Cardoso Justa Romão.
- 88 - Maria Alice da Silva Alexandre de Carvalho.
- 90 - Horácio António Matias.
- 92 - Maria Bernardete Rodrigues Nóbrega Fernandes Pacheco.
- 96 - Isabel Maria Patrício.
- 97 - Ana Bela Pereira Gaspar Garcia.
- 98 - Leonor da Silva Batista.
- 99 - Acácio Gonçalves.
- 102 - Apolónia Augusta Carrilho Reisinho d'Oliveira.
- 106 - Georgina Madeira Marques F. da Silva.
- 107 - José do Nascimento.
- 111 - João Pedro Bento Gonçalves Fortuna Campos.
- 115 - Manuel Norberto Freire de Oliveira Correa.
- 116 - Maria Manuela Graça de Vasconcelos.
- 117 - João da Costa Rentim.
- 119 - Elísio Nogueira Vaz.
- 121 - Paulo Cândido da Silva Vaz Gonçalves.
- 122 - Maria Aurélia Pires Dias Geraldês.
- 123 - Augusto Fernando Pinto da Fonseca.
- 124 - Maria Martinha Carvalho.
- 125 - Arlinda dos Santos Toscano Ribeiro.
- 126 - Maria Matias Ramos Duarte.
- 128 - Maria Martinha Carvalho.
- 130 - Florbela de Jesus Pereira Félix.
- 133 - Josefa Lopes dos Santos.
- 135 - Isabel Maria Rebelo Andrade.
- 137 - Isabel Maria de Barros e Sá Contreiras Lima Bayard.
- 143 - Fernanda Tomás.
- 146 - Júlio Lima.
- 150 - João de Madureira Fialho Prego.
- 152 - João Manuel Martins Rodrigues Cebola.
- 153 - Maria Helena de Almeida Alves.
- 154 - Maria Margarida Carriche Ribeiro.
- 155 - Luís Filipe Silva Santos.
- 161 - Maria Filomena Marques Silva e Melro.
- 162 - Alberto de Almeida Vilar.
- 163 - Filomena do Espírito Santo Tavares Bernardo.

De acordo com o solicitado.

Bordadura em sepulturas temporárias

- 69 - Carlos Manuel Fonseca Soares de Carvalho.
- 71 - Palmira Maria Matos Perez.
- 80 - Maria Júlia Rosária Flor Sousa.
- 91 - Orlando José Serafino Francisco Rodrigues.
- 93 - Maria José Rodrigues da Costa Carreira.
- 94 - Elisabete Costa Silva Rocha.
- 95 - Maria da Piedade Ligeiro Eugénio Serrasqueiro.
- 100 - Orlando José Serafino Francisco Rodrigues.
- 101 - Vanda Maria Silva Branco Eustáquio.
- 103 - Henriqueta Batista Santos Antunes.
- 108 - Otilia da Silva Pinto Antunes.
- 118 - Maria Joana da Silva Santos.
- 120 - Elvira Antunes Dias Marques.
- 127 - Filomena Passos Ferreira Fidalgo de Paiva.
- 129 - Maria Arlete Abel de Oliveira Romano.
- 131 - Claudina de Jesus Ramalho.
- 132 - Ilda Rodrigues Nunes Andrade.

- 134 - Maria Eugénia Faustino.
- 136 - Saul da Silva.
- 138 - Mário Pereira.
- 149 - Maria Luísa Nobre.
- 151 - Delfim de Almeida.
- 160 - Rosa Maria Penedos Dias.
- 166 - Maria de Fátima Gomes Feitor.

De acordo com o solicitado.

Estela em sepultura temporária

- 77 - Maria da Glória Simões Ferreira Carreira.
- 78 - Natalina Conceição Duarte Alves.
- 86 - Beatriz Ferreira Duarte Borges.
- 87 - Maria João Farto de Sousa Pereira.
- 104 - Manuel Porfírio Marcos André.
- 105 - Maria de Lurdes Aguiar Teixeira Santos.
- 110 - Hélder Fernando Crespo Xavier.
- 112 - Ana Paula da Silva Fernandes dos Santos.
- 113 - Maria Amélia da Fonseca Ferreira Soares.
- 114 - Maria Fernanda Rodrigues Duarte.
- 139 - Maria José Gil.
- 140 - Dina Maria Ribeiro Ramos Gomes de Faria.
- 141 - Maria de Fátima Pereira Antunes Almeida.
- 142 - Ana Paula Costa Rodrigues.
- 147 - Amélia da Conceição de Jesus Tomás Lourenço.
- 148 - Maria Rosa dos Santos Oliveira.
- 156 - Maria Manuela S. Azevedo Moreira Raimundo.
- 157 - Elisabete Vieira Gonçalves.
- 158 - Fernando Manuel de Abreu Neto.
- 159 - Florinda da Encarnação Monteiro Fernandes de Lemos.
- 164 - Maria de Lurdes Gomes Alves Ribeiro.
- 165 - Maria Helena dos Santos Dias.

De acordo com o solicitado.

DIRECÇÃO MUNICIPAL

HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO

DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS

Auto de consignação dos trabalhos

Por despacho do chefe de divisão (por subdelegação de competências conferida nos termos do Despacho n.º 2/DCH/99 - *Boletim Municipal* n.º 316, de 2000/03/09), foi homologado o auto de consignação dos trabalhos:

Da «Empreitada n.º 2184/00/DCH - Espaços exteriores em diversas zonas da Célula F - Olivais Sul», adjudicada a Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, Ltd.^a.

Rectificação

No *Boletim Municipal* n.º 384, de 2001/06/28, a página 1219, em «Empreitada não adjudicada», onde se lê: «... exarado na Informação n.º 2120/01/DCI», deve ler-se: «... exarado na Informação n.º 212/01/DCI».

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL

Processos indeferidos

Cedência de casa

7208/DOGEC - Maria da Silva Henriques.
7216/DOGEC - Alcinda Dias da Luz.
7254/DOGEC - Ladislau Monteiro.
7276/DOGEC - Vanda de Jesus Pascácio Correia Filipe.
7325/DOGEC - Ester Helena da Cruz Franco Freire.
7432/DOGEC - Filomena Cesaltina Mendes Silva dos Santos.
7483/DOGEC - Maria Rosa Santos Neves.
7518/DOGEC - Rita Deuladeu Queimado.
7551/DOGEC - Maria Luísa da Silva Ferreira Francisco.
7566/DOGEC - Maria Rocha dos Santos Gonçalves.
7609/DOGEC - Luís Manuel Gomes Macário.
7763/DOGEC - Maria da Conceição de Oliveira Vieira.
7818/DOGEC - Fernando Manuel Sequeira.
7823/DOGEC - Eduardo Roberto da Silva.
7825/DOGEC - Anáisa Simaura Sammy.
3307/DAG - Maria Salete Silva Pereira.
3419/DAG - Lucília Manuel Mota.

Nos termos do despacho do director de 2001/06/18 exarado na Informação n.º 100/DGSPH/01, por não se enquadrar nos critérios de atribuição de fogos municipais, em vigor, nem se tratar de famílias recenseadas e integradas no programa de realojamento em curso, ao abrigo da delegação de competências do director municipal exarado no Despacho n.º 2/DMH/99, publicado no «Boletim Municipal» n.º 288.

1837/DAG - Henrique Augusto da Silva.
1838/DAG - Maria Eugénia de Jesus Caetano.
1839/DAG - Maria da Conceição Ferreira Pinto de Almeida.
1851/DAG - Bruno Miguel Pinto Rocha Rodrigues.
1908/DAG - António Pedro Robalo Moreira.
1919/DAG - Mário Fernandes.
1976/DAG - Filomena Maria Ferreira da Graça.
1990/DAG - Aura Maria da Cruz Neto Mestre.
1992/DAG - Ana Paula de Macedo Rodrigues de A. L. Martins Duarte.
1993/DAG - Isabel Maria Ferreira Dias Marques.
2251/DAG - Paula Alexandra Deus Santos Dores Gradin.
2343/DAG - Maria Antonieta Santos Farinha.
2366/DAG - Maria de Lurdes Nunes.
2533/DAG - Adão Rosa de Oliveira.
2599/DAG - Georgina Rofina de Almeida.

Nos termos do despacho do director de 2001/06/06 exarado na Informação n.º 97/DGSPH/01, por não se enquadrar nos critérios de atribuição de fogos municipais, em vigor, nem se tratar de famílias recenseadas e integradas no programa de realojamento em curso, ao abrigo da delegação de competências do director municipal exarado no Despacho n.º 2/DMH/99, publicado no «Boletim Municipal» n.º 288.

DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DOS BAIROS MUNICIPAIS

Processos despachados

Deferidos

27 684/90 - Mário do Carmo Branco Pereira. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 422/DGSBM/01.
5362/98 - Alice Nunes Correia da Silva. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 329/DGSBM/01.
3296/DOGEC/99 - Felismina de Jesus Venâncio Belo. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 462/DGSBM/01.
4310/DOGEC/99 - Gil Alexandre Lage Tavares. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 341/DGSBM/01.
12 538/DOGEC/99 - Helena Sofia Bral Dias Pires. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 24/DGSBM/01.
13 277/DOGEC/99 - Ema Carneiro Lucena Matias. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 275/DGSBM/01.
2198/DOGEC/00 - Carmelina Carminda Torres. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 215/DGSBM/00.
3048/DOGEC/00 - Ernestina de Almeida Lino. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 309/DGSBM/01.
5450/DOGEC/00 - Maria de Lurdes de Oliveira Batalha. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 243/DGSBM/01.
6420/DOGEC/00 - Aricina Conceição Carvalho Nobre. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 198/DGSBM/01.
13 353/DOGEC/00 - José Silva da Rocha. - Nos termos do despacho exarado no Ofício FL/CAR-611/01.
16217/DOGEC/00 - Ildite Ferreira Alves de Almeida. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 165/DGSBM/01.
17 547/DOGEC/00 - Armando Manuel da Silva Domingos. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 456/DGSBM/01.
6222/DOGEC - Maria Esmeralda Vasconcelos. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 473/DGSBM/01.
6763/DOGEC - Adelino Neves Ribeiro Lima. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 395/DGSBM/01.
8737/DOGEC - Sílvia Pereira Rodrigues. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 499/DGSBM/01.

Indeferidos

2696/96 - Fernando Carlos Ramiro Diogo. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 407/DGSBM/00.
1077/DOGEC-GM/98 - Lurdes da Conceição Pimenta Paiva. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 668/DGSBM/00.
7360/DOGEC-GM/98 - Maria da Glória Carvalho da Silva Costa. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 423/DGSBM/01.
13 297/DOGEC/99 - Helena Sofia Bral Dias Pires. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 1335/DEP/00.
5183/DOGEC/00 - Horácio Manuel Neves Rodrigues. - Nos termos do despacho exarado na Informação n.º 293/DGSBM/01.
11 489/DOGEC/00 - Luciano Borges Ribeiro. - Nos termos do despacho exarado na Informação AS/INF-0737/01.

13945/DOGEC/00 - Joaquim Gimenes Gonçalves da Costa.
- Nos termos do despacho exarado na Informação HN/
/INF/463/01.
16 202/DOGEC/00 - Bento Grilo Mestre. - Nos termos do
despacho exarado na Informação n.º 443/DGSBM/01.
834/DOGEC - Maria Angelina Cruz Soares. - Nos termos do
despacho exarado na Informação CB/ITR-0001/01.
2262/DOGEC - Ana Paula Rodrigues de Menezes. - Nos termos
do despacho exarado no verso do requerimento.
2271/DOGEC - Benedita Isabel da Silva Esteves. - Nos termos
do despacho exarado na Informação n.º 275/DGSBM/01.
4268/DOGEC - Florbela de Jesus Almeida Inácio. - Nos termos
do despacho exarado na Informação n.º 494/DGSBM/01.
5562/DOGEC - Idália Patrocínio Modesto. - Nos termos do
despacho exarado na Informação AR/ITR-1050/01.

Arquivados

33 170/84 - Maria Alice Pratas Neves. - Nos termos do
despacho exarado no verso do requerimento.
3323/94 - Maria Alice Pratas Neves Dinis. - Nos termos do
despacho exarado no verso do requerimento.
9657/DOGEC/99 - Ana Paula Lopes Tavares. - Nos termos
do despacho exarado na Informação HN/INF/460/01.

DIRECÇÃO MUNICIPAL

INFRA-ESTRUTURAS E SANEAMENTO

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE SUBSOLO

Petições deferidas

Por despacho do chefe de divisão (no uso de subdelegação
conferida nos termos do Despacho n.º 1/DMIS/97,
publicado no *Boletim Municipal* de 1997/10/21):

LISBOAGÁS - GRUPO/GDP, S. A.

Ligação de ramal:

Prazo 2 dias:

5193 - Rua Vale Formoso de Baixo, 104.

Prazo 3 dias:

5194 - Rua Agostinho Neto, 27.
5195 - Rua Poço dos Negros, 113. - Deve ser observada a
condição 2.ª.
5196 - Rua da Arrábida, 22. - Deve ser observada a condição 2.ª.
5204 - Rua da Praia de Pedrouços, 89.
5205 - Travessa das Galinheiras, 9.
5206 - Rua da Cruz a Caselas, 18.
5210 - Rua Padre Adriano Botelho, 7.
5667 - Rua dos Cavaleiros, 42. - Deve ser observada a
condição 2.ª.

5668 - Rua Pena Monteiro, 1.
5670 - Calçada Agostinho Carvalho, 12. - Deve ser observada
a condição 2.ª.
5671 - Rua da Arrábida, 14-C. - Deve ser observada
a condição 2.ª.
5672 - Rua da Beneficência, 146.
5674 - Rua Frei Tomé de Jesus, 16.
5675 - Avenida da Igreja, 55.
5676 - Calçada de S. Lourenço, 20. - Deve ser observada
a condição 2.ª.
5677 - Rua do Sol a Chelas, 1 e 3.
5678 - Rua Silva Carvalho, 234. - Deve ser observada
a condição 2.ª.
5679 - Rua António Andrade, 9.
5680 - Avenida Praia da Vitória, 35-A.

Montagem de tubagem:

Prazo 6 dias:

3545/00 - Alto do Lumiar, PER 7 - Avenida 4, Rua C.
3548/00 - Alto do Lumiar, PER 9 - Avenida 2.
3549/00 - Alto do Lumiar, PER 9 - Avenida 2, Ruas D e E.

Prazo 8 dias:

1883/00 - Alto do Lumiar, PER - Avenida 4, Rua F.

Prazo 10 dias:

3547/00 - Alto do Lumiar, PER - Avenida 8, Rua C.

Prazo 20 dias:

5187 - Rua de Pedrouços.

Prazo 30 dias:

5188 - Pólo Universitário da Ajuda.

Prazo 60 dias:

2250 - Rua dos Vaga-Lumes, Rua José Bastos, Rua João
Linhares Barbosa e Avenida Dr. Mário Moutinho.

Conversão da rede de gás de cidade para gás natural:

Prazo 30 dias:

13 104/00 - Avenida 24 de Julho, Beco dos Apóstolos,
Largo dos Stephens, Praça D. Luís I, Praça da Ribeira Nova,
Praça de São Paulo, Beco da Moeda, Rua das Flores,
Rua Ataíde, Rua dos Remolares, Rua Nova do Carvalho,
Travessa do Carvalho a S. Paulo, Travessa Ribeira Nova
e Travessa dos Remolares. - Deve ser observada a condição 2.ª.

Prazo 34 dias:

13 125/00 - Rua Capelo, Rua Anchieta, Largo S. Carlos,
Rua Serpa Pinto, Rua Paiva de Andrade, Largo do Chiado
e Rua Áurea.

Prazo 45 dias:

7262/00 - Rua de S. Domingos, Rua das Praças, Rua Garcia de Orta, Rua Félix Correia e Rua dos Remédios.

13 928/00 - Largo Frei Luís de Sousa, Rua Alexandre Rey Colaço, Rua Carlos Seixas e Rua Filipe Magalhães.

Deve ser observada a condição 2.ª.

Prazo 60 dias:

7265/00 - Travessa da Costa, Rua Coronel Ribeiro Espírito Santo, Travessa do Moinho de Vento, Avenida Infante Santo e Rua Santo António à Estrela.

13 887/00 - Rua D. Pedro de Cristo, Rua Eduardo de Noronha, Rua Viana da Mota e Rua Duarte Lobo.
- Deve ser observada a condição 2.ª.

14 585/00 - Rua Presidente Wilson, Avenida Manuel da Maia, Alameda D. Afonso Henriques, Praça João Rio, Rua Barão de Sabrosa e Rua Abade Faria.

1948 - Rua Senhor do Monte, Rua São Gens, Largo do Monte, Travessa das Terras do Monte e Calçada do Monte.
- Deve ser observada a condição 2.ª.

Prazo 70 dias:

2789 - Rua Francisco Tojal, Rua Senhora da Glória, Travessa da Pedreira, Rua Leite de Vasconcelos e Rua do Sol à Graça. *- Deve ser observada a condição 2.ª.*

Prazo 85 dias:

14 594/00 - Rua Barão de Sabrosa, Rua dos Baldaques, Rua 4 de Agosto, Rua Coronel Luna de Oliveira e Rua Álvaro de Santa Rita Vaz.

EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S. A.

Construção de ramal:

Prazo 2 dias:

5759 - Rua Eiffel, 9.

Prazo 3 dias:

5329 - Rua Ponta Delgada, antigo n.º 52.

5331 - Avenida S. João de Deus, junto à Avenida de Roma (obras).

5731 - Rua da Páscoa, 47/53.

5733 - Beco São Luís da Pena, 16 (obras).

5754 - Quinta Bom Nome, lote 26 (obras).

5755 - Largo D. António Sousa Macedo, 7-D.

5756 - Rua de S. Marçal, 192. *- Deve ser observada a condição 2.ª.*

5760 - Rua da Esperança, 88. *- Deve ser observada a condição 2.ª.*

5890 - Rua de S. Bento/Avenida D. Carlos I, Edifício 3 Reis.

Prazo 8 dias:

5757 - Rua do Miradouro, 3.

Assentamento de tubagem:

Prazo 3 dias:

5662 - Praceta à Rua Alexandre Ferreira.

Prazo 8 dias:

5761 - Rua Ivens.

Prazo 10 dias:

5748 - Rua Francisco Pedro Curado.

EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S. A.

Substituição de ramal:

Prazo 2 dias:

3732 - Rua 3, n.º 17 (Bairro da Boavista).

3489 - Rua Dr. Faria Vasconcelos, 2.

3733 - Largo Conde de Ottolini, 4.

3734 - Rua 3, n.º 34 (Bairro da Boavista).

3735 - Rua 3, n.º 38 (Bairro da Boavista).

3736 - Rua 4, n.º 152 (Bairro da Boavista).

3819 - Rua D. João de Castro, 34-A.

3820 - Rua Fernando Pessoa, 14.

3893 - Rua da Palma, 23.

3894 - Rua Frei Manuel do Cenáculo, 22.

3895 - Rua dos Cavalheiros, 41. *- Deve ser observada a condição 2.ª.*

4176 - Rua do Arco (S. Mamede), 83.

4178 - Rua Actor Estêvão Amarante, 29.

4423 - Regueirão dos Anjos, 5-A.

4427 - Rua da Bempostinha, 36.

4428 - Largo da Graça, 97.

4429 - Rua Maestro António Taborda, 46.

4430 - Rua de S. Pedro, 2.

4442 - Rua Duarte Galvão, 19.

4443 - Rua António Nobre, 26.

4444 - Rua José Falcão, 78.

4450 - Rua Projectada (Campo Grande), n.º 3.

4567 - Rua Duarte Galvão, 19.

4568 - Rua Francisco Sanches, 22.

4570 - Travessa do Arco a Jesus, 15-A.

4573 - Avenida de Paris, 12.

4574 - Avenida de Paris, 6-D.

4577 - Rua Lopes, 122.

4579 - Avenida de Roma, 114.

Prazo 3 dias:

4420 - Rua General Silva Freire, 51.

Prazo 6 dias:

3818 - Travessa dos Fornos, 3.

Execução de ramal:

Prazo 2 dias:

3723 - Rua 3, n.º 3 (Bairro da Boavista).
3726 - Rua 4, n.º 143 (Bairro da Boavista).
3815 - Rua Helena Félix, 9000 OB.
3817 - Rua 2, n.º 5 (Bairro da Boavista).
3890 - Rua Saraiva de Carvalho, 290-B.
3891 - Avenida Afonso Costa, 9007 PU.
3896 - Rua do Alqueidão, 2.
3897 - Rua do Alqueidão, 4.
4419 - Rua das Fontainhas, 22.
4421 - Rua Martens Ferrão, 14 - Obra.
4422 - Rua de Santa Marta, 55-D.
4424 - Regueirão dos Anjos, 5-B.
4425 - Rua Professor Vieira de Almeida, L.º 12 OB.
4435 - Rua 4, n.º 118 (Bairro da Boavista).
4436 - Rua Robalo Gouveia, 9002 - Armz.1.
4448 - Praça do Príncipe Real, 9014 - W. C.
4449 - Rua das Francesinhas, 9016 - W. C. - *Deve ser observada a condição 2.ª.*
4451 - Rua Bernardim Ribeiro, 63-A.
4452 - Rua Marquês Ponte de Lima, 29. - *Deve ser observada a condição 2.ª.*
4453 - Rua Marquês Ponte de Lima, 29-A.
4454 - Rua Marquês Ponte de Lima, 29-B, loja.
4569 - Rua Luz Soriano, 7. - *Deve ser observada a condição 2.ª.*
4571 - Rua dos Quartéis, 47.
4575 - Azinhaga da Ameixoeira, 123.
4578 - Travessa Santana da Cruz, 12.

Prazo 3 dias:

3730 - Alameda Padre Álvaro Proença, 9000 PR.
4432 - Avenida General Roçadas, 49 - Obras.
4433 - Rua Dom Francisco Eça, 68.
4437 - Rua Robalo Gouveia, 9003 - Armz.2.
4438 - Rua Robalo Gouveia, 9004 - Armz.3.
4439 - Rua Robalo Gouveia, 9005 - Armz.4.
4440 - Rua Robalo Gouveia, 9006 - Estacionamento.
4446 - Largo do Calvário, sanitário (CML).

Prazo 4 dias:

3731 - Rua Dr. Rafael Duque, 9000 PQ.
3816 - Rua Ferreira Lapa, 50. - *Deve ser observada a condição 2.ª.*
3892 - Travessa do Canavial, 2.
4426 - Rua Emília das Neves, 19.
4445 - Rua das Escolas, 23.

Nas autorizações atrás indicadas deve ser observada a condição 4.ª. Durante a execução dos trabalhos deverá permanecer no local da obra um representante da empresa para os necessários contactos com a fiscalização.

DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO

Processos despachados

Por despacho do director de departamento (no uso da subdelegação de competências - Despacho n.º 3/DMIS/99, publicado no *Boletim Municipal* de 2000/03/09):

Deferidos

Parque para deficiente

6826/99 - José Augusto Andrade Neves.
75/DOGEC/00 - Bruno Miguel Gomes Maria.
5202/00 - Elisa Silva Flores.
15 326/DOGEC/00 - José Jesus Santos.

Nos termos das Portarias n.ºs 787/81, de 01/10 e 24/82, de 12/01, ao abrigo do Edital n.º 183/91.

5140/DOGEC - Hélia Maria Ferreira Cardeira Henriques Benzinho. - *Nos termos da Postura n.º 354, publicada no «Boletim Municipal» de 2000/11/30.*

Colocação de adicional com matrícula em parque para deficiente

1708/DOGEC - Adalberto Santos Gaspar. - *Foi colocado.*

Placa de estacionamento proibido (Artigo 50.º do Código da Estrada)

17 232/DOGEC/99 - Lapaparque - Sociedade Imobiliária de Parqueamentos, Ltd.ª.
1984 - Álvaro Baptista Martins.
7542/DOGEC - Chavimovel - Sociedade Imobiliária, S. A.
8017/DOGEC - Fernando António Vilaça Valadas e Castro.
9301/DOGEC e 9303/DOGEC - Habipinhal - Sociedade de Construção de Infra-Estruturas, Ltd.ª.

Ao abrigo do artigo 50.º do Código da Estrada.

Segunda via de licença de condução

5642/00 - Gentil de Oliveira Morgado.
2654 - Hugo Filipe Bernardo da Silva.

Dado terem legitimidade para o pretendido.

Indeferidos

Cargas e descargas

7677/DOGEC - Associação de Estudantes do Instituto Superior Técnico. - *As cargas e descargas podem ser feitas no interior das instalações.*

Placa de estacionamento proibido (Artigo 50.º do Código da Estrada)

8550/DOGEC - OGI - Estudos de Organização, Gestão e Informática, Ltd.ª. - *Por não existir acesso de veículos ao interior das instalações.*

Zona de tomada e largada de doentes

21 254/97 - Clínica Dr. Dídio de Aguiar, S. A. - *Os andares estão legalizados para habitação e não para serviços.*

Arquivados

Cargas e descargas

3848/DOGEC/00 - Pucel - Padarias Unidas do Centro de Lisboa, Ltd.^a. - *Está a ser tratado por outro registo.*

Parque para deficiente

14 986/DOGEC/99 - Paulo Miguel Meleiro Mira Crespo. - *Por não se ter obtido resposta ao solicitado.*

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS

Autos de consignação de trabalhos homologados

Por despacho da directora de departamento (delegação de competências publicada no *Boletim Municipal* n.º 100, de 1996/01/16 - Despacho n.º 4/DMIS/96):

Concurso Limitado n.º 08/2001 - «Remodelação do posto de limpeza da Travessa da Saúde», adjudicatário: Elesa - Empresa Lisbonense de Empreitadas, S. A.

Concurso Limitado n.º 07/2001 - «Remodelação do posto de limpeza da Rua Moniz Barreto», adjudicatário: Elesa - Empresa Lisbonense de Empreitadas, S. A.

Ajuste Directo - Ref.^a n.º 0129/DHURS-DO/2001 - «Elaboração de projecto de rede de gás combustível canalizado, fornecimento e montagem no posto de limpeza do Bairro do Armador», adjudicatário: Alfapipe - Instalações Especiais, Ltd.^a.

Ajuste Directo - Ref.^a n.º 0131/DHURS-DO/2001 - «Elaboração de projecto de rede de gás combustível canalizado, fornecimento e montagem no posto de limpeza de Aquiles Monteverde», adjudicatário: Alfapipe - Instalações Especiais, Ltd.^a.

DEPARTAMENTOS E DIRECÇÕES DE PROJECTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE ALVARÁS, ESCRIVANIA E TOPONÍMIA

Atribuição de numeração de polícia

Obra n.º 66 169 - Na Rua Professor Jorge Campinos, lote P3, foi atribuído ao Bloco I o n.º 2; Ao Bloco H os n.ºs 4-A e 4 e ao Bloco G o n.º 6 de polícia.

Numeração de polícia

Deferido

55/COP - Reurbe - Realizações e Promoções Imobiliárias, S. A. - *Ao prédio - obra n.º 65 952 - situado na Rua José da Costa Pedreira, lote 20-A, foram atribuídos os n.ºs 11, 11-A e 11-B de polícia.*

Rectificação

Atribuição de numeração de polícia

Por ter havido lapso na atribuição da numeração de polícia referente ao prédio - obra n.º 61 761 - fica sem efeito a atribuição do n.º 5 na Rua da Vila de S. Martinho, conforme despacho publicado no *Diário Municipal* n.º 15 843, de 1990/03/27, e passa a vigorar o despacho publicado no *Boletim Municipal* n.º 232, de 1998/07/30, pelo qual foi atribuído o n.º 6 ao prédio acima citado.

Processos deferidos

Certidões

2670/DOGEC - Óscar Caldeira Albuquerque Martins.
4323 - Vítor Manuel dos Anjos.
4358 - Dalila Teresa Carvalho Ferreira.
7413/DOGEC - Lurdes Maria Pires Correia.
7499/DOGEC - Cristina Duarte Meneses.
9308/DOGEC - Ana Paula de Araújo Ferreira.
9378/DOGEC - Rosa Maria Gonçalves Ribeiro.
10 096/DOGEC - Maria Luísa de Oliveira Mosca de Sousa.
10 160/DOGEC - Teresa Maria Gonçalves Dias da Costa.
10 188/DOGEC - Luís Aires Botelho Moniz de Sousa.
10 250/DOGEC - Agnelo Maria da Costa Brandão.
10 468/DOGEC - António José Martins Botelho da Costa.
10 490/DOGEC - João Paulo Pereira Esteves da Silva.
10 531/DOGEC - Nelson Gonçalves Martins.
10 540/DOGEC - José Migliorini.
10 563/DOGEC - Carlos Henrique Pinheiro da Fonseca Moreira.
10 574/DOGEC - Cobertura - Sociedade de Mediação Imobiliária.
10 589/DOGEC - João Fernando da Costa Soares.
10 592/DOGEC - Maria Helena Santana.
11 072/DOGEC/99 - Maria Alexandrina Vilar Mendes Silva Franqueira.
2053/PGU - Artur Eugénio Pinto de Oliveira Ferrão.
2285 - Virgílio Gonçalves dos Santos.
4369 - Maria Dulce Marques Nogueira Gonçalves.
4370 - Francisco de Morais Carvalho.
4389 - Vítor Manuel dos Anjos.
8024/DOGEC - Maria Amélia dos Santos Abreu.
9459/DOGEC - Mariana Gouveia Pereira de Paiva Camoesas Garção.
10 324/DOGEC - José Manuel Marques Leal dos Santos.
10 340/DOGEC - Luís Alexandre Bento Morais da Veiga.
10 471/DOGEC - Maria da Conceição Silva da Silveira.
10 481/DOGEC - Maria de Fátima Duarte.
10 484/DOGEC - Sílvia Carvalho Figueiredo.
10 500/DOGEC - António dos Santos Pereira.
10 520/DOGEC - Maria Dedília de Oliveira Miranda M. Tavares.
10 543/DOGEC - João António Arsénio.
10 544/DOGEC - António Mário Borges Dinis.
10 559/DOGEC - Sara de Jesus Andrade Ribeiro.
10 566/DOGEC - Joaquim da Silva Bastos.
10 571/DOGEC - Carla Morais.
10 582/DOGEC - Maria Helena Velinho Alfaiate Correia Cordeiro.

10 645/DOGEC - Maria Vitória dos Santos da Veiga.
10 706/DOGEC - Shamis Amin Mahomed.
10 710/DOGEC - Maria Irene Fernandes Saraiva.
10 740/DOGEC - Manuel Martins Pericão.
10 767/DOGEC - Isabel Maria Campos Alves Pereira.

As certidões encontram-se a pagamento nos Serviços de Atendimento Municipal.

DIVISÃO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL

Licenças de ocupação da via pública

4018 - Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
4035 - Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Isabel.
4039 - Luís Santos Chamusca.
4050 - Maria de Fátima Martins Gonçalves.
4052 e 4053 - Eduardo António Coelho Zuzarte.
4054 - Via Roma - Sociedade Imobiliária, Ltd.^a.
4065 - Maria Alcina Simões Ferreira.
4067 - Companhia de Gestão Imobiliária do Príncipe Real, Ltd.^a.
4069 - Hortência de Jesus Calamote Figueiredo.
4074 - Armando Fernandes Falcão.
4090 - Guido José dos Reis Júnior.
4112 - Maria Augusta de Sousa Carvalho.
4125 - Carlos Raimundo Alves Janeiro.
4133 - Pedro José Mendes de Aragão Teixeira.
4139 - José Joaquim Maia Figueiredo da Costa.
4151 - Carlos Manuel Fernandes Ferreira.
4155 - Padaria Central do Bairro Novo de Queluz.
4162 - Administração do Prédio.
4170 - Maria Genoveva Lemos Pereira.

Deferidos ao abrigo do Despacho n.º 147/P/91.

Reproduções

Processos arquivados

3368 - Etlvina de Lurdes Leitão dos Santos da Silva.
3538 - Maria Sá Fernandes.
3563 - Susana Maria Godinho Pina.
3602 - Alpimóvel Imobiliária.
3648 - Maria Virgínia Mendes Alvarenga Bernardo.
3696 - Leonel dos Santos Simões.
3701 - Imo Focoos - Mediação Imobiliária, Ltd.^a.
3738 - Maria da Luz Alfaia Espírito Santo Pinto Baptista.
3757 - Luís Manuel de Paiva Rodrigues.
3803 - Maria da Luz Espírito Santo Pinto Baptista.
3830 e 3831 - Manuel Carlos Zuzarte Santos.
3926 - Hélder Jorge Costa Nunes.

DIRECÇÃO DE PROJECTO DE COORDENAÇÃO E PLANEAMENTO DA RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS

Autos de medição

Por despacho de 2001/05/18 do director da DPCOPRAD, foi homologado pelo Vereador Vasco Franco em 2001/05/24:

Autos de medição n.º 2 dos trabalhos

Contrato de execução do contrato-quadro de aquisição de fogos de realojamento no Programa PER - Vale de Chelas do lote 2A-RTB 9. Adjudicatário: Assimec - Imóveis e Construções de A. Silva & Silva, S. A. Processo 84/ZD/00.

Contrato de execução do contrato-quadro de aquisição de fogos de realojamento no Programa PER - Vale de Chelas do lote 1A-RTB 9. Adjudicatário: Assimec - Imóveis e Construções de A. Silva & Silva, S. A. Processo 80/ZD/00.

DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E OBRAS DIVERSAS

Processos deferidos

2681/DOGEC - Empreitada n.º 86/DCEOD/DREP/93, adjudicatário: N. Costa & Ramos, Ltd.^a. - *Conforme despacho da vereadora de 2001/04/27 exarado na Informação n.º 138/01/DCEOD/SE.*
2682/DOGEC - Empreitada n.º 8/DCEOD/DREP/93, adjudicatário: N. Costa & Ramos, Ltd.^a. - *Conforme despacho da vereadora de 2001/04/27 exarado na Informação n.º 140/01/DCEOD/SE.*

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Processos despachados

Despacho da Sr.^a Vereadora Dr.^a Margarida Magalhães (no uso da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 151/P/99, publicado no Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 297, de 1999/10/28):

Vistorias

Pedidos de vistoria para efeitos de conversão de prédios em regime de propriedade horizontal nos termos dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil:

Deferidos

19 367/97 - Carlos Viana (Despacho de 2001/05/11).
7546/DOGEC/99 - Silcoge - Sociedade Construtora de Obras Gerais, Ltd.^a (Despacho de 2001/05/09).
1786/00 - Sofia Marques Lima Neves Morujão (Despacho de 2001/05/10).

Rectificação do auto de vistoria

17 355/DOGEC/99 - Maria Fernanda Guerreiro da Silva (Despacho de 2001/04/11). - *Foi satisfeito o solicitado.*

Indeferidos

1111/99 - Joaquim Manuel Lopes Correia (Despacho de 2001/05/11). - *Dado existirem obras clandestinas.*

1113/99 - Joaquim Manuel Lopes Correia (Despacho de 2001/05/11). - *Face ao indeferimento do processo 1111/99.*

4843/99 - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Bonança I (Despacho de 2001/03/06). - *Por impossibilidade superveniente.*

4848/99 - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Bonança I (Despacho de 2001/05/11). - *Por impossibilidade superveniente.*

Certidão do auto de vistoria solicitada através do processo 4848/99

4849/99 - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Bonança I (Despacho de 2001/05/11). - *Face ao indeferimento do processo 4848/99.*

75/00/PH/DCEOD - Luís Ribeiro da Costa Palma Calado (Despacho de 2001/03/06). - *Por impossibilidade superveniente.*

Arquivados

7527/98 - António Cândido Valeriano Cabrita Franco (Despacho de 2000/05/11). - *Dado não ter sido facultado o acesso às habitações do 2.º esquerdo, 1.º esquerdo e rés-do-chão esquerdo.*

7528/98 - António Cândido V. Cabrita Franco (Despacho de 2000/05/11). - *Face ao arquivo do processo 7527/98.*

14 408/DOGEC/99 - Júlio da Costa Santos (Despacho de 2001/01/10). - *Dado não ter sido facultado o acesso à fracção ao nível do rés-do-chão.*

255/DOGEC/00 - Par-Co - Participações Comerciais, Ltd.ª (Despacho de 2001/05/11). - *Face ao deferimento do processo 19 367/97.*

Os interessados poderão comparecer no edifício do Campo Grande, 25 - 2.º piso, para serem esclarecidos.

DEPARTAMENTO DE ACÇÃO SOCIAL

Prorrogação de prazo

Por despacho da Vereadora Dr.ª Maria Calado de 2001/06/11 exarado na Informação n.º 132/DO/DAS/01 (no uso de delegação de competências do Sr. Presidente - Despacho n.º 151/P/99 - *Boletim Municipal* n.º 297, de 1999/10/28):

Empreitada: Construção do equipamento social polivalente do Bairro do Casal dos Machados. Adjudicatário: Gualdim Nunes da Silva, Ltd.ª. Prorrogação de prazo concedida: 95 dias.

OS INTERESSADOS
PODERÃO CONSULTAR
OS RESPECTIVOS
PROCESSOS

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIO

Rectificação

Concurso público, para a realização da «Empreitada n.º 1/2001/DMRU - Obras de reparação na cobertura, alçados principal, lateral direito e tardo do edifício n.º 25 da Rua Alexandre Herculano (Processo 40/CP/2001)

Após a conferência do Anúncio n.º 40/CP/DCCA/DAG/2001, publicado no *Boletim Municipal* n.º 384, de 2001/06/28, verificaram-se as seguintes gralhas:

No título do concurso onde se lê: «... (Processo 4/CP/2001)», deve ler-se: «... (Processo 40/CP/2001)».

No ponto 11.2 alínea *b*) onde se lê: «... das 5.ª, 7.ª, 10.ª, 13.ª e 15 Subcategorias da 1.ª Categoria e 15.ª Categoria da 6.ª Categoria, correspondendo, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem...», deve ler-se: «... das 5.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 13.ª e 15.ª Subcategorias da 1.ª Categoria e 15.ª Subcategoria da 6.ª Categoria, correspondendo, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem...».

AVISOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 215/2001

Concessão da exploração de posto de abastecimento de combustíveis - Avenida Cidade do Porto

A - A Assembleia Municipal, por sua deliberação de 2001/06/19, aprovou a Proposta n.º 244/2001 da Câmara Municipal, referente à concessão referida em epígrafe, nos seguintes termos:

- 1 - Abertura de concurso público para concessão do direito à ocupação do domínio público municipal para exploração de instalações de venda de combustíveis líquidos na Avenida Cidade do Porto, nas parcelas A e B, com as áreas, respectivamente de 6870 m² e 8700 m², tal como constam orladas a vermelho na cópia da Planta n.º 01/068/04 do Departamento de Gestão Imobiliária da DMFPCG;
- 2 - Aprovação do Programa Geral de Concursos e Condições da Concessão a submeter a hasta pública;
- 3 - Adjudicação por ajuste directo caso venha, no decurso do processo de concurso a ser reconhecido pelo tribunal o direito de opção invocado pelo Auto Monumental do Areeiro;
- 4 - Que, como base de licitação, se pratique o valor de 4000 mil contos (19 951,900 mil Euros), que constituirá igualmente referência mínima para ajuste directo.

B - Assim, para geral conhecimento, torna-se público que pelas 10 horas, de 2001/08/08, se realizará, no Campo Grande, 25, 1.º-B, a hasta pública para a concessão da exploração de instalações de venda de carburantes líquidos referida supra, cujo Programa e Condições Gerais se publicam em anexo.

O valor base de licitação, para o local é de 4 000 mil contos.

A ocupação do local será ainda objecto de pagamento de taxa mensal devida pela ocupação da via pública, nos termos e pelo valor que resulta de taxa, licenças e outras receitas municipais, taxa esta que sofrerá actualização anual nos termos genericamente estabelecidos.

Não está incluído no objecto da concessão o direito a afixação de publicidade, sendo a mesma taxada de acordo com a Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, salvo a que directamente decorra da exploração.

Nenhum dos valores está sujeito a IVA.

Poderá, porém, a Câmara apreciar livremente as propostas e licitações de harmonia com os seus interesses, reservando-se o direito de não aceitar nenhuma delas se o valor ou outras razões de interesse público o justificarem.

O Programa e as respectivas Condições aprovadas em sessão de Câmara e Assembleia Municipal através da Proposta n.º 244/2001, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração e Património Imobiliário, Campo Grande, 25, 7.º-B, onde poderão ser prestados quaisquer esclarecimentos complementares.

Edifício Municipal do Campo Grande, em 2001/06/28.

O Presidente,
Por delegação,
O Vereador,
(a) *Fontão de Carvalho*

ANEXO

Concurso público, para «Concessão da exploração de posto de abastecimento de combustíveis na Avenida Cidade do Porto»

Programa do Concurso

Artigo 1.º

Objecto do Concurso

O objecto do presente concurso público, é a concessão do direito à ocupação do domínio público municipal, para construção e exploração de posto de abastecimento de combustíveis de acordo com o Regulamento de Abastecimento de Combustíveis Líquidos na Área do Domínio Público do Concelho, bem como com a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 246/92, de 30 de Outubro, com a localização e áreas constantes da Planta n.º 01/068/04, do Departamento de Gestão Imobiliária da DMFPCG, em anexo.

Artigo 2.º

Anúncio do Concurso

1 - O concurso será anunciado por edital publicado com uma antecedência mínima de 20 dias e publicado nos termos legais.

2 - Do edital constarão o dia, hora e local em que se realizará a hasta pública, os elementos identificadores do local posto a concurso e quaisquer condições especiais a ele relativas.

Artigo 3.º

Admissão ao Concurso

1 - Serão admitidas a licitação pessoas singulares ou colectivas, por si ou através dos seus legais representantes que reúnam os necessários requisitos.

2 - Para efeitos do número anterior poderá ser exigido durante a licitação a prova desses requisitos, devendo o último licitante facultá-los obrigatoriamente após o encerramento da praça.

Artigo 4.º

Licitação

1 - Ao acto da praça assistirá uma comissão composta pelo Vereador do Pelouro, que presidirá, o Director do DAPI, e 1 ou 2 funcionários do mesmo Departamento pelo Vereador designados, podendo qualquer um deles fazer-se substituir.

2 - O valor base de licitação é o constante da Proposta n.º . . .

3 - A praça iniciar-se-á pela leitura das Condições da Concessão, seguindo-se a prestação de esclarecimentos que os concorrentes julguem necessários terminados os quais será aberta a licitação, que encerrará logo que não haja interessados em licitar.

4 - Para a licitação que decorrerá pelo menos durante 30 minutos, não serão admitidos lanços inferiores a 5 % do valor base respectivo.

Artigo 5.º

Adjudicação Provisória

1 - O adjudicatário provisório será, em princípio, o que oferecer o maior preço.

2 - Poderá, porém, a Câmara apreciar livremente as propostas e licitações de harmonia com os seus interesses, reservando-se o direito de não aceitar nenhuma delas se o valor ou outras razões de interesse público o justificarem.

3 - Terminada a licitação, deverá ser exercido eventual direito de preferência na adjudicação, por interessados a quem haja sido reconhecido esse direito.

4 - O licitante a quem for feita a adjudicação provisória deverá entregar no acto da praça a importância de 10 % do preço oferecido, que terá a natureza de sinal e princípio de pagamento no caso de vir a ser-lhe feita a adjudicação definitiva.

Artigo 6.º

Adjudicação Definitiva

1 - A adjudicação definitiva será feita no prazo de 15 dias, contados da data em que se realizar a hasta pública, pelo Vereador com competência delegada.

2 - Entre as datas das adjudicações provisória e definitiva, o concorrente instruirá o processo com os documentos necessários à prova da sua legitimidade para concorrer, designadamente:

- a) Identificação e mandato, quando justificável;
- b) Comprovação de situação regularizada em pagamentos devidos à Câmara e ao Estado (Finanças e Segurança Social);
- c) Alvará para o exercício da actividade.

3 - No momento da adjudicação definitiva o adjudicatário prestará uma caução equivalente a 4 vezes a taxa mensal da ocupação, que garantirá o cumprimento das condições e deverá ser reconstituída no prazo de 8 dias, após aviso da Câmara, sempre que se verifique a sua diminuição quer por utilização quer por alteração da taxa.

Artigo 7.º

Pagamento da Importância da Adjudicação

A importância da adjudicação será paga no acto da escritura, que será celebrada no prazo de 1 mês a contar da data de adjudicação provisória.

Artigo 8.º

Encargos do Adjudicatário

Serão suportados pelo adjudicatário os encargos com a escritura, bem assim as despesas fiscais a que houver lugar nos actos de adjudicação provisória e definitiva.

Artigo 9.º

Legislação Aplicável

Na realização do concurso observar-se-ão subsidiariamente as disposições legais aplicáveis, bem como o que prescrevem o Regulamento do Património e o Regulamento de Abastecimento de Combustíveis Líquidos na Área do Domínio Público do Concelho, em tudo que não for especificamente contrariado pelo presente Programa de Concurso.

ANEXO

Modelo da Guia a que se refere o artigo 6.º, n.º 3

Guia de Depósito

Esc. . . . \$. . .

(1) . . . , (2) . . . , vai entregar na Caixa Geral de Depósitos, à ordem da Câmara Municipal de Lisboa, a quantia de Esc. . . . \$. . . (extenso), que constitui a caução para adjudicação definitiva da «Concessão da exploração de posto de abastecimento de combustíveis, sitas na Avenida Cidade do Porto».

Este depósito é efectuado em conformidade com o Programa de Concurso Público a que se refere o *Boletim Municipal* n.º . . . , de . . . / . . . / . . .

. (3)

. (4)

(1) Firma.

(2) Sede.

(3) Local e data.

(4) Assinatura(s).

Condições da Concessão

1.ª

Objecto da Concessão

O local a concessionar destina-se a posto de abastecimento de combustíveis e serviços complementares, definidos no Regulamento publicado através dos editais de 2 de Fevereiro de 1961, 31 de Janeiro de 1962, 29 de Agosto de 1964 e 21 de Março de 1968, com as adaptações que se justifiquem pela legislação de enquadramento aplicável (Decreto-Lei n.º 246/92, de 30 de Outubro).

2.ª

Duração da Concessão

1 - A concessão ficará titulada por escritura pública e durará pelo período de 20 anos improrrogáveis, com início a partir da data da adjudicação definitiva.

2 - No caso do adjudicatário não comparecer para realizar a escritura na data fixada pela Câmara, sem motivo plenamente justificado, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a favor da Câmara os depósitos efectuados ou quaisquer outras importâncias já pagas.

3.ª

Utilização das Instalações

1 - O concessionário obriga-se a cumprir as obrigações legais na construção e exploração de posto de abastecimento de gasolina, gásóleo e gases de petróleo liquefeitos, bem como a manter as instalações em perfeito estado de higiene, conservação e segurança e a dotá-las das estruturas necessárias ao seu perfeito funcionamento. Na sua exploração, é-lhe vedado prejudicar por qualquer forma, a utilização normal da via pública por parte do público e dos serviços municipais.

2 - a) Entende-se que o concessionário se inteirou do estado do terreno e das instalações existentes à data da concessão, sobre as quais não se aceitarão reclamações, sejam de que natureza forem, ficando a seu cargo todas as obras de conservação, modificação e adaptação, mesmo as que, porventura, forem impostas pelos organismos oficiais competentes, as quais dependerão sempre da autorização prévia da Câmara;

b) O concessionário responde nos termos gerais de direito por qualquer prejuízo que cause às instalações ou a terceiros, nomeadamente resultante das obras que realize sem licença prévia da Câmara.

3 - Quaisquer obras de melhoramento a efectuar dentro do espaço concessionado carecem de prévio licenciamento da Câmara.

4 - Finda a concessão, todas as instalações, com excepção das bombas abastecedoras e dos bens móveis devem ser entregues à Câmara em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem que o ocupante tenha direito a qualquer indemnização em relação a obras e benfeitorias que tenha realizado ou alegar o direito de retenção ou deter qualquer direito de opção em nova concessão.

5 - Os bens móveis e as bombas abastecedoras devem ser retirados pelo concessionário, nos 20 dias seguintes ao fim da concessão.

6 - À Câmara assiste o direito de fiscalizar todas as instalações e o cumprimento dos deveres do concessionário decorrentes do concurso e da legislação em vigor.

4.ª

Encargos Diversos e Imposições Fiscais

Ficam a cargo do concessionário as despesas inerentes à escritura, bem como as imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado e à Câmara.

5.ª

Taxa Mensal da Concessão

A taxa mensal devida pela concessão é a que resulta da aplicação da Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais e da sua actualização anual.

6.ª

Pagamento

1 - O concessionário pagará a taxa mensal da concessão no primeiro dia útil de cada mês, ou nos 8 dias seguintes.

2 - A falta de pagamento no prazo anteriormente designado, faz incorrer o concessionário no pagamento de juros de mora à taxa legal aplicável.

3 - O preço mensal é devido a partir do mês seguinte ao da data da adjudicação definitiva.

7.^a

Funcionamento do Serviço

1 - As instalações deverão funcionar com obediência aos normativos legais e regulamentares estabelecidos, e assegurar a continuidade do seu funcionamento sem prejuízo do abastecimento ao público.

2 - Qualquer interrupção do funcionamento das instalações, parcial ou total, deverá ser comunicada à Câmara nas 24 horas seguintes, com indicação do dia e hora em que se verificou, os motivos presumidos ou apurados e o tempo considerado necessário para o recomeço do funcionamento.

3 - A concessão considera-se abandonada sempre que se verifique:

- a) A paralisação, sem motivo justificado, por um período de mais de 15 dias, das obras de instalação impostas ou decorrentes de alterações aprovadas;
- b) A reincidência ou não funcionamento, sem motivo justificado, durante o horário estabelecido, num período de 10 dias seguidos ou 30 dias interpolados em cada ano civil.

4 - O abandono da concessão implica a reversão para a Câmara de todas as instalações, mesmo as de propriedade do concessionário, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

8.^a

Penalidades

1 - A falta de cumprimento disposto em qualquer das presentes condições será punida com multa correspondente a 1/30 do preço mensal da concessão, desde que não esteja prevista multa especial noutras disposições legais ou regulamentares em vigor.

2 - A interrupção injustificada do funcionamento das instalações durante o horário estabelecido será, também punida com igual multa.

9.^a

Resgate da Concessão

1 - A Câmara reserva-se o direito de resgatar a concessão, antes de findar o prazo, sempre que circunstâncias de interesse público o justifiquem, designadamente por implementação ou alteração do plano de urbanização local.

2 - O concessionário será notificado para retirar todas as instalações que lhe pertençam no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da notificação.

3 - O preço do resgate, salvo quando a decisão se baseie em motivos de culpa (nas suas formas de dolo ou negligência) imputáveis ao concessionário, obter-se-á pela aplicação da fórmula:

$$P = \frac{NC}{240}$$

P = Preço em escudos.

N = Número de meses inteiros de calendário que à data do resgate faltarem para o fim do prazo da concessão.

C = Valor das obras realizadas pelo concessionário consideradas de primeiro estabelecimento, sendo as obras de primeiro estabelecimento aquelas que forem aprovadas pela Câmara após entrega dos respectivos comprovativos.

10.^a

Extinção da Concessão

1 - A concessão caduca pelo fim do prazo.

2 - Constituem causas de resolução da concessão:

- a) O abandono pelo concessionário nos períodos anteriormente estabelecidos;
- b) Utilização das instalações para uso diferente do autorizado pela Câmara;
- c) Negligência e falta de cuidado na conservação das instalações e na eficiência na prestação do serviço;
- d) Falta de pagamento da taxa mensal da concessão por mais de 2 meses, ainda que o seu valor tenha sido retirado da caução;
- e) Falta de reconstituição da caução no prazo de 8 dias, após aviso da Câmara, sempre que dela tenha sido levantada qualquer quantia;
- f) De uma forma geral, a falta de cumprimento de alguma cláusula das Condições da Concessão.

11.^a

Publicidade

Não está incluído no objecto da concessão o direito a afixação de publicidade, sendo a mesma taxada de acordo com a Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, salvo a que directamente decorra da exploração.

12.^a

Normas Supletivas

Em tudo omissis e não especificamente estabelecido ou contrariado regularão as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei n.º 246/92, de 30 de Outubro, e o Regulamento de Abastecimento de Combustíveis Líquidos da Área do Domínio Público do Concelho.

13.^a

Interpretação do Contrato

Os litígios decorrentes da interpretação do Programa e das Condições, serão regulados pela legislação portuguesa e submetidos ao foro da comarca de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 216/2001

Pedido de informação prévia - Homologação favorável

Faz-se saber que, no cumprimento do disposto nos artigos 66.º e seguintes do CPA, foi o Sr. Fausto Alves Bebianos Ceppas, na qualidade de co-proprietário do edifício sito no n.º 4 da Calçada da Palma de Baixo, notificado do conteúdo do acto administrativo proferido no processo 1767/PGU/1998, através de carta registada com aviso de recepção não tendo a mesma sido levantada.

Em cumprimento do disposto no artigo 70.º do CPA, faz-se publicar o conteúdo da referida notificação:

«Informa-se V. Ex.^a que, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15/10 e pela Lei n.º 22/96, de 26/07, foi o processo supra referido homologado favoravelmente por despacho da Sr.^a Dr.^a Vereadora Margarida Magalhães proferido em 2000/02/10.

De acordo com o artigo 13.º do mesmo diploma, o conteúdo da informação prévia prestada pela Câmara é vinculativo para um eventual pedido de licenciamento, desde que apresentado no prazo de 1 ano a contar da data de publicação deste aviso».

Lisboa, em 2001/06/26.

A directora de departamento,

(a) *Isabel Pereira*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 217/2001

Notificação

Mercado da Ribeira - Caducidade da inscrição de moço

Fica por este meio notificado o Sr. Júlio Carlos Almeida Violinha de que, por não proceder ao pagamento da taxa de exercício nem à actualização do cartão de moço no corrente ano a licença de que era titular caducou por falta do citado pagamento nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Geral dos Mercados Retalhistas de Lisboa.

Assim, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, fica notificado de que, querendo, poderá dizer o que se lhe oferecer, por escrito no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

Lisboa, em 2001/07/02.

O director,

(a) *João Rodrigues*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 218/2001

Notificação

Mercado 31 de Janeiro - Caducidade da inscrição de moço

Fica por este meio notificado o Sr. Armando Martins Teixeira de que, por não proceder ao pagamento da taxa de exercício nem à actualização do cartão de moço desde 1996 inclusive, a licença de que era titular caducou por falta do citado pagamento nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Geral dos Mercados Retalhistas de Lisboa.

Assim, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, fica notificado de que, querendo, poderá dizer o que se lhe oferecer, por escrito no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

Lisboa, em 2001/07/02.

O director,

(a) *João Rodrigues*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 219/2001

Fica por este meio notificada a Sr.^a Maria Adelaide Martinho Santos Massas, que a autorização de ocupação do lugar de venda de flores na Rua Augusta, caducou ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 14.º do Edital n.º 82/95 - Regulamento de Venda Ambulante, por ausência e falta de pagamento das taxas em atraso.

Assim, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, com redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, fica V. Ex.^a notificada de que, querendo poderá dizer o que se lhe oferecer, no prazo de 10 dias.

Lisboa, em 2001/06/22.

O director,

(a) *João Rodrigues*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 220/2001

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, torna-se público que a Câmara de Lisboa emitiu em 2001/06/25, uma rectificação ao alvará de loteamento n.º 5/00 em nome de EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa, titular do NIPC 500106475, com sede na Alameda das Linhas de Torres, 198 - 1750 Lisboa, através do qual foi licenciado o loteamento localizado no Paço do Lumiar e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio descrito na Sétima Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob a ficha n.º 01781/160797 da freguesia do Lumiar e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2928.º, da freguesia do Lumiar.

A rectificação diz respeito ao número de pisos dos lotes D14 e D15 que é de 6 (seis) em vez de 4 (quatro).

Em tudo o mais mantém-se o previsto no alvará de loteamento n.º 5/00.

Lisboa, em 2001/06/25.

O Vereador,
(a) *Fontão de Carvalho*

EDITAIS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 49/2001

Toponímia

Faz-se saber que, por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, tomada por unanimidade em sua reunião de 2001/06/20, ao arruamento abaixo indicado, foi atribuído o seguinte topónimo:

- Rua C à Rua Virgílio Correia (Quinta dos Barros):

LARGO LUZIA MARIA MARTINS
Encenadora
1927-2000

E, para geral conhecimento, se publica o presente edital.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2001/06/26.

A Vereadora,
(a) *Rita Magrinho*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 50/2001

Toponímia

Faz-se saber que, por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, tomada por unanimidade em sua reunião de 2001/06/20, ao arruamento abaixo indicado, foi atribuído o seguinte topónimo:

- Impasse 7 à Rua Professor Simões Raposo:

RUA DE SÃO BENTO MENNI
Humanista
1841-1914

E, para geral conhecimento, se publica o presente edital.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2001/06/26.

A Vereadora,
(a) *Rita Magrinho*

PUBLICA-SE ÀS 5.^{as}-FEIRAS

ISSN: 0873-0296 • DEPÓSITO LEGAL N.º 76 213/94 • TIRAGEM: 1300

ASSINATURA SEMESTRAL: 9960\$00 (49,68 EUR) • ASSINATURA ANUAL: 19 920\$00 (99,36 EUR)

COMPOSTO E IMPRESSO NA  IMPRENSA MUNICIPAL

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Divisão de Imprensa Municipal

ESTRADA DE CHELAS, 101, 1900-150 LISBOA - TELEF. 21 816 14 20 - FAX 21 812 00 36